



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

ADESÃO 001/2023

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização para atender as demandas de diversas da Secretarias do Município de Itaúba.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2023



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PORTARIA Nº. 002/2022

SÚMULA: "DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO – Prefeito

Municipal

II – Pregoeiro Municipal:

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

III – Equipe de Apoio:

**CLAYTON MARTINS RODRIGUES
ELEMAR HACK**

Art. 2º Fica designado como suplente da Equipe de Apoio à servidora: **MARCIA MESQUITA AZEVEDO**

Art. 3º Fica revogado a Portaria nº. 039/2021 de 03 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de Janeiro de 2022.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/01/2022 a 02/02/2022.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800 - www.itauba.mt.gov.br

26	PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	RG 1121468 SSP RO 09/01/2009	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
40	ROGÉLIA GRAGEL SILVA	RG 07991177 SSP MT 02/01/2018	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
61	RUTINEIA CARMEM DA SILVA	RG 15304981 SSP MT 22/06/2001	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
38	SILVANA CAETANO TERUEL VIEIRA	RG 32312130 SSP MT 28/06/2018	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
24	SOLANGE KOCHEMBORGER	RG 1694710-0 SSP/MT MS 03/06/2013	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
47	VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	RG 20787642 SSP MT 13/12/2016	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
8	ZENAIDE MARIA TREVISAN SCAIN	RG 12.311.237-7 SSP PR 22/06/2007	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ipiranga do Norte/MT, 03 de janeiro de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2022

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 51 DA LEI Nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes servidores: CLAYTON MARTINS RODRIGUES, ELEMAR HACK e MARCIA MESQUITA AZEVEDO, e sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 3º O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designada como suplente da Comissão a servidora: CLAUDIA SIMARA MARTINS DE OLIVEIRA.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 038/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, em 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/01/2022 a 02/02/2021.

PORTARIA Nº. 002/2022

SÚMULA: "DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO – Prefeito Municipal

II – Pregoeiro Municipal:
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

III – Equipe de Apoio:
CLAYTON MARTINS RODRIGUES
ELEMAR HACK

Art. 2º Fica designado como suplente da Equipe de Apoio à servidora: MARCIA MESQUITA AZEVEDO

Art. 3º Fica revogado a Portaria nº. 039/2021 de 03 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



Itaúba - MT, 09 de Janeiro de 2023.

Ao Sr. Sérgio Pereira dos Santos
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 241/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 241/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 073/2022** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação dos serviços e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZACAO, DESCUPINIZACAO E DESRATIZACAO), EM AREA INTERNA E EXTERNA	56.700	M²	1,11	62.937,00
Total					62.937,00

Justifica-se a presente solicitação, o fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização para atender as demandas de serviços ofertados por esta secretaria. Os serviços ora solicitados serão utilizados para preservação e integridade da saúde dos servidores e usuários dos prédios públicos desta secretaria. Tais serviços, face a sua complexidade e especialidade, exigem, para sua realização, estrutura compatível e profissionais qualificados, justificando a contratação de empresa especializada. Cabe ainda esclarecer que com a contratação dos serviços ora solicitados será possível erradicar e prevenir a proliferação de insetos em todos os prédios deste Município.

Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços já mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa SORRISO PRIME LTDA, inscrita no Cnpj nº 28.955.196/0001-97, detentora do direito de fornecimento dos serviços.

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Sec. Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

Itaúba - MT, 09 de Janeiro de 2023.

Ao Sr. Sérgio Pereira dos Santos
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 241/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 241/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 073/2022** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação dos serviços e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZACAO, DESCUPINIZACAO E DESRATIZACAO), EM AREA INTERNA E EXTERNA	23.500	M²	1,11	26.085,00
Total					26.085,00

Justifica-se a presente solicitação, o fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização para atender as demandas de serviços ofertados por esta secretaria. Os serviços ora solicitados serão utilizados para preservação e integridade da saúde dos servidores e usuários dos prédios públicos desta secretaria. Tais serviços, face a sua complexidade e especialidade, exigem, para sua realização, estrutura compatível e profissionais qualificados, justificando a contratação de empresa especializada. Cabe ainda esclarecer que com a contratação dos serviços ora solicitados será possível erradicar e prevenir a proliferação de insetos em todos os prédios deste Município.

Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços já mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa SORRISO PRIME LTDA, inscrita no Cnpj nº 28.955.196/0001-97, detentora do direito de fornecimento dos serviços

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.


ELIANA APARECIDA DA SILVA DUTRA
Sec. Mun. de Ação Social e Cidadania

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



Itaúba - MT, 09 de Janeiro de 2023.

Ao Sr. Sérgio Pereira dos Santos
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 241/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT.

Prezado Senhor,

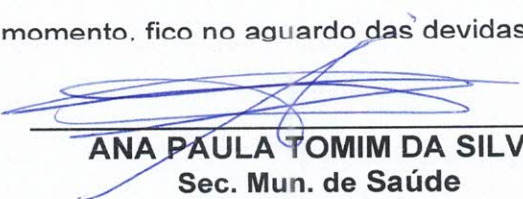
Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 241/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 073/2022** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação dos serviços e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZACAO, DESCUPINIZACAO E DESRATIZACAO), EM AREA INTERNA E EXTERNA	59.815	M²	1,11	66.394,65
Total					66.394,65

Justifica-se a presente solicitação, o fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização para atender as demandas de serviços ofertados por esta secretaria. Os serviços ora solicitados serão utilizados para preservação e integridade da saúde dos servidores e usuários dos postos de saúde e demais prédios públicos desta secretaria. Tais serviços, face a sua complexidade e especialidade, exigem, para sua realização, estrutura compatível e profissionais qualificados, justificando a contratação de empresa especializada. Cabe ainda esclarecer que com a contratação dos serviços ora solicitados será possível erradicar e prevenir a proliferação de insetos em todos os prédios deste Município.

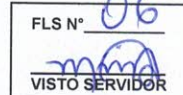
Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa SORRISO PRIME LTDA, inscrita no Cnpj nº 28.955.196/0001-97, detentora do direito de fornecimento dos serviços.

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.


ANA PAULA TOMIM DA SILVA
Sec. Mun. de Saúde



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

Itaúba - MT, 09 de Janeiro de 2023.

Ao Sr. Sérgio Pereira dos Santos
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 241/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 241/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 073/2022** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação dos serviços e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZACAO, DESCUPINIZACAO E DESRATIZACAO), EM AREA INTERNA E EXTERNA	40.199	M²	1,11	44.620,89
Total					44.620,89

Justifica-se a presente solicitação, o fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização para atender as demandas de serviços ofertados por esta secretaria. Os serviços ora solicitados serão utilizados para preservação e integridade da saúde dos servidores e usuários das escolas e demais prédios públicos desta secretaria. Tais serviços, face a sua complexidade e especialidade, exigem, para sua realização, estrutura compatível e profissionais qualificados, justificando a contratação de empresa especializada. Cabe ainda esclarecer que com a contratação dos serviços ora solicitados será possível erradicar e prevenir a proliferação de insetos em todos os prédios deste Município.

Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços já mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa SORRISO PRIME LTDA, inscrita no Cnpj nº 28.955.196/0001-97, detentora do direito de fornecimento dos serviços.

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.

PAULO CÉSAR DA SILVA MARIA
Sec. Mun.de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



IMUNIZADORA MATO GROSSO
Av. Ademar Raiter, nº 240, Sala 02, Centro Sul, Sorriso – MT
CNPJ nº 41.644.134/0001-22
E-mail: imunizadoramultiservicosmt2021@gmail.com
(66) 999249606



Sorriso – MT., 18 de janeiro de 2023.

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA**

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 799, Centro.

CEP: 78510-000

Cidade/Estado: Itaubá - MT

Telefones: (66) 3561-2800

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - do tipo controle de pragas (dedetização, descupinização e desratização), em área interna e externa.	M²	108.204	RS 1.50	RS 162.306,00
				Valor Total RS 162.306,00

Valor total R\$ 162.306,00 (Cento e Sessenta e dois mil trezentos e seis reais).

Está incluso no orçamento deslocamento, todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviço.

Forma de pagamento a combinar.

Validade da proposta: 60 dias.

IMUNIZADORA MATO GROSSO LTDA
CNPJ/MF nº 41.644.134/0001-22



Nome Empresarial: J.C RODRIGUES JUNIOR – ME
CNPJ: 28.281.402/0001-20
Ins. Estadual: 13.693.859-0

Telefone: (66) 3423-2955 / 9.9900-9967
E-mail: dominioservice.ar@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas - do tipo controle de pragas (dedetização, descupinização e desratização) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaúba/Mt.

Atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta informar na tabela abaixo o preço para fornecimento dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - do tipo controle de pragas (dedetização, descupinização e desratização), em área interna e externa	180.214	M²	R\$ 2,00	R\$ 360.428,00
Total					R\$ 360.428,00

Nos preços propostos pela empresa deverão estar incluídos os todos os custos diretos e indiretos, tais como equipamentos, materiais e ferramentas utilizados nos serviços, bem como, despesas de mobilização, deslocamento, transporte, hospedagem, impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas dentre outros.

- Prazo de Validade do Orçamento: 60 dias.

Local e Data: Rondonópolis – 19/01//2023

Assinatura e Identificação da Empresa
Carimbo do CNPJ

28.281.402/0001-20
Insc. Est.: 13.693.859-0
J.C. RODRIGUES JUNIOR - ME
Domínio Service
R. EXUPERIO ALVES PEREIRA, nº 910
CEP: 78721-514 - RES. VILA MINEIRA
RONDONÓPOLIS - MT

Jean Junior

Endereço: Rua Exupério Alves Pereira, 910. Vila Mineira
Rondonópolis – MT CEP: 78721-514

Rondonópolis, 19 de janeiro de 2023.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas - do tipo controle de pragas (dedetização, descupinização e desratização) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaúba/Mt.

Atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta informar na tabela abaixo o preço para fornecimento dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - do tipo controle de pragas (dedetização, descupinização e desratização), em área interna e externa.	180.214	M²	R\$ 1,80	R\$ 324.385,20
Total					R\$ 324.385,20

Nos preços propostos pela empresa deverão estar incluídos os todos os custos diretos e indiretos, tais como equipamentos, materiais e ferramentas utilizados nos serviços, bem como, despesas de mobilização, deslocamento, transporte, hospedagem, impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas dentre outros.

- Prazo de Validade do Orçamento: 60 dias.

Local de Data: Rondonópolis - MT, 19 de janeiro de 2023.

Assinatura e Identificação da Empresa
Carimbo do CNPJ

03.599.227/0001-93

Clodoveu Silva Junior EIRELI

Avenida João XXIII nº 426

Santa Cruz - CEP 78710-700

Rondonópolis - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: 10
m

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 064/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Manoel Gontijo de Carvalho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 621.452, e do CPF 621.452741-91 residente e domiciliado na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **ANALICE MARANGONI LTDA CNPJ: 28.955.196/0001-97**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ANALICE MARANGONI**, portador do CPF de nº **008.483.331-95** e RG: **15976963**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Unidade de Medida	Item	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Metros	43012	41.257,00	SERVICOS DE CONTROLE DE PRAGAS - DEDETIZACAO, AREA INTERNA E EXTERNA DO PREDIOS PUBLICOS	R\$3.31	R\$136.560,67

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES
Dados: 2022.06.28 08:58:51 -04'00'

Av. 04 de Julho, nº. 360, Centro – CEP. 78.340 - 000 – Juruena/ MT - C.N.P.J. 24.950.461./0001-93
Fone: (66) 3553-1346



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: 11

4.2. SERÁ FEITA PESQUISA DE MERCADO E, CASO CONSTATADO VALOR ABAIXO DO OFERTADO PELA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, ESTE SERÁ RENEGOCIADO E, CASO A EMPRESA NÃO PUDE COBRIR A OFERTA DO MERCADO, A PREFEITURA ESTARÁ DESOBRIGADA DE ADQUIRIR COM O LICITADO E PODERÁ COMPRAR NA EMPRESA QUE TIVER A MELHOR OFERTA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.2.** Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Juruena, da forma como forem solicitados pelo setor competente;
- 5.3.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor;
- 5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização) dentro do prazo de garantia;
- 5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.7.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.11.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.12.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;
- 5.13.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**LUIZ CARLOS
CHAGAS
RODRIGUES**

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS CHAGAS
RODRIGUES
Dados: 2022.06.28 08:59:06
+04'00'

Av. 04 de Julho, n°. 360, Centro – CEP. 78.340 - 000 – Juruena/ MT - C.N.P.J. 24.950.461./0001-93
Fone: (66) 3553-1346



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: 12

mm

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos e/ou materiais;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto e/ou material entregue.
 - 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
 - 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto percentual registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

IZ
RLOS
IAGAS
DRIGU

ado de
a digital por
CARLOS
JAS
RIGUES
S:
06.28
:25 -04'00"



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: 13

[Handwritten signature]

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de maior desconto percentual e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os descontos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

IZ
RLOS
AGAS
DRIGUES

ado de forma
il por LUIZ
OS CHAGAS
IGUES
s: 2022.06.28
41-04'00"



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: 14

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos descontos registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Jurueña/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jurueña/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Jurueña, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta das dotações orçamentárias citada na hora de sua compra.

LUIZ
CARLOS
HAGAS
RODRIGUES

Assinado de
forma digital por
LUIZ CARLOS
HAGAS
RODRIGUES
em 2022.06.28
às 13:59:57 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: 15

[Handwritten signature]

12. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1 Os serviços deverão ser executados no Município de Jurueña – MT, com prazo Máximo de 10 dias após ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jurueña – MT.

12.2 A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados em conformidade com as disposições e especificações contidas neste termo de referência.

12.3 A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias solicitantes, bem como proceder à entrega dos serviços conforme prazo estabelecido item 7.1, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e ordem de fornecimento expedido pelo Setor de Compras.

12.4 A entrega da Prestação de serviços, objeto desse Termo de referência, deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só sejam aceitos proponentes habilitados para tal fim.

12.5 Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável para posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.6 Os serviços poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos/atualizados no prazo de 2 (dois) dias úteis à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório;

12.7 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços entregues.

12.8 Os serviços deverão ser entregues de forma Isenta e Profissional, se constatado alguma irregularidade, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jurueña - MT.

12.9 O município reserva para si o direito de recusar os serviços entregues em desacordo com o termo de referência, devendo estes, serem substituídos às expensas da Contratada, sem que isso lhe agregue direito a recebimentos adicionais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

III. Este edital e sua respectiva ata de registro de preço, fica disposta a outros órgão para sua adesão total ou parcial dos itens licitados.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

UIZ
CARLOS
HAGAS
ODRIGUES

assinado digitalmente por
JÍZ CARLOS
HAGAS
ODRIGUES
data: 2022.06.28
hora: 14:45:11

Av. 04 de Julho, nº. 360, Centro – CEP. 78.340 - 000 – Jurueña/ MT - C.N.P.J. 24.950.461/0001-93
Fone: (66) 3553-1346



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
EQUIPE DE PREGÃO

FLS: 16

[Assinatura]

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 24 de Junho de 2022.

[Assinatura]

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

LUIZ CARLOS
CHAGAS
RODRIGUES

Assinado de forma
digital por LUIZ CARLOS
CHAGAS RODRIGUES
Dados: 2022.06.28
09:00:28 -04'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF: _____

2: _____
CPF: _____



MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) EM ÁREA INTERNA E EXTERNA, LIMPEZA E VEDAÇÃO DO FORRO,
LICITAÇÃO Nº: 0000000001/2022

MODALIDADE: Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

MUNICÍPIO: COTRIGUACU

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 02/02/2022

ABERTURA PROPOSTAS: 15/02/2022

LIMITE P/ RECEBIMENTO 15/02/2022
PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO*: R\$ 100.000,00

Histórico de Situação

ABERTA em 02/02/2022

HOMOLOGADA em 18/03/2022

REABERTA em 15/02/2022

SUSPENSA/PARALISADA em 11/02/2022

Ítems

- **SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZACAO, DESCUPINIZACAO E DESRATIZACAO);EM AREA INTERNA E EXTERNA.**

Quantidade: 8000 por R\$ 1,25 = R\$ 100.000,00

PARTICIPANTES: VALDEMIR BOGADO 02765885176, W.K.F DEDETIZADORA EIRELI

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

Perfil do TCE-MT no Facebook
Perfil do TCE-MT no Twitter
Feed de Notícias do TCE-MT

Institucional

Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBRAS
Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias
Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos

Escola de Contas

Eventos
Ensino a Distância do TCE
Certificados





Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____

FLS Nº 48
VISTO E VALIDADO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 782/2022, 26 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL COM SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital e seus anexos, conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93; Decretos Municipais nº 089/2015 e 18/2018, e a Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06.

Secretarias solicitantes:

- Secretário de Administração e Planejamento;
- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até às **08:00 horas (horário local) do dia 12 de dezembro 2022**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro.

NÃO SERÁ TOLERADO ATRASO DE PARTICIPANTES APÓS O HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**, para atender as secretarias do município de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.2. O licitante deverá observar que durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os valores cobrados da municipalidade nunca poderão ser superiores ao preço de balcão para os demais consumidores, ou seja, fica desde já estabelecido que deverá conceder para a Administração Pública os mesmos descontos praticados com os demais consumidores.

1.3. Os itens objetos deste edital deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, Normas regulamentadores de segurança do trabalho etc., atenta-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação no diário eletrônico do TCE MT.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FLS Nº 19
VISTO SERVIDOR
FOLHA Nº

respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que comproven, com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendem as exigências do edital e seus anexos.

3.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam compatíveis ao objeto do certame.

3.2. Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica, nos moldes definidos neste Edital.

3.3. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentos de habilitação.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - b.1)** A admissão de consórcio é discricionária da Administração Pública, tal como preconizada na Lei nº 8.666/93 – art. 33. A decisão do item acima é resultado de um processo de avaliação de mercado em face do objeto licitado, além da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados na execução do objeto. Desta feita, não se tratando de um objeto de alta complexidade e relevante vulto, pode-se afirmar que a ausência da participação de consórcios não trará prejuízos à competitividade, visto que a finalidade desta vedação é exatamente afastar tal restrição aos competidores. Por fim, tal determinação se diz acertada para o melhor interesse público prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas com suspensão e/ou impedimento por Órgão da Administração do Município de Sapezal, ou, tenha sido Declarada Inidônea pela Administração Pública nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não atuem no País;
- e) Empresas em que o agente político seja proprietário, controlador, diretor ou nela exerça função remunerada inclusive Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Sapezal.
- f) Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____



do TCU. (será analisado a penalidade aplicada e seu alcance).

g) Impedidas conforme previsão na lei de licitações nº 8.666/93.

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberto o **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando solicitado, a documentação que o credencie para participar do certame, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

4.2. Os documentos para o credenciamento são os seguintes:

a) **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, com firma reconhecida ou assinatura digital com atesto de conformidade, através da qual poderá praticar todos os atos referentes à licitação, ou documento de **Procuração Pública ou Particular** com poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

a.1) Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o diretor, o proprietário ou assemelhado. Neste caso, o representante deverá apresentar na sessão o ato de constituição da empresa ou ato de investidura que lhe confira poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Cópia do documento de identidade do representante;**

c) **Cópia de documento de identidade de todos os sócios da empresa;**

c.1) serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97;

d) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

e) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas respectivas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

e.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

f) **Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

g) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS Nº 21
Prefeitura Municipal de Sapezal
VISTO SERVIDOR
FOLHA Nº

h) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com efeito de **DISPENSA DE ALVARÁ E LICENCIAMENTO**. Em caso do CCMEI estiver com efeito de **PROVISÓRIO** a empresa será inabilitada.

i) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III.

j) Resultado das consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência, Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ) e Tribunal de Contas da União disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

i.1) Essa certidão deverá ser apresentada no CNPJ da licitante participante e todas as demais filiais, bem como a matriz, para análise de possível penalização e seu alcance.

j.2) A ausência dos documentos descritos no item “i e i.1” poderá inabilitar o licitante. A referida consulta, poderá ser feita pela Comissão na sessão. Não apresentado pela empresa ou, não sendo possível a referida consulta na sessão por instabilidade do site ou internet e se realizada a consulta estando a empresa com alguma restrição com alcance Municipal, será a empresa inabilitada.

k) Comprovação de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

k.1) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo IV**).

L) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

L.1) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

L.2) A ausência da comprovação dos itens anteriores (k e l) impedirá apenas o licitante de fazer jus aos benefícios da Lei nº 123/2006 e LC nº 16/16. Caso apresente os demais documentos exigidos para o credenciamento, poderá participar das demais fases da licitação.

L.3) o MEI é desobrigado de apresentar a certidão deste item.

m) **CADASTRO DEP. LICITAÇÃO** devidamente preenchido - **ANEXO IX**.

4.3. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.4. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em (I) original, (II) em cópia autenticada por cartório competente; (III) em publicação da imprensa oficial ou (IV) cópia simples, desde que apresentadas as originais para conferência do Pregoeiro e Equipe de Apoio na própria sessão, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal
FLS Nº 22
VISTO/SERVIDO
FOLHA Nº _____

apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio).

4.7 Os envelopes de nº 01 e 02 serão entregues somente após a fase de credenciamento e quando expressamente solicitados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. **Antes da entrega dos envelopes**, caso haja a falta de algum documento para o credenciamento, os licitantes podem fazer uso de documentos que estejam dentro dos envelopes para regularizar o credenciamento, inclusive tirar cópias, entregando o envelope ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando solicitado e no momento oportuno, devidamente lacrado.

5. RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

5.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, no local, horário e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, após o credenciamento, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado (lacrado), contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
PREGÃO COM SRP Nº 073/2022
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
PREGÃO COM SRP Nº 073/2022
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

5.6. Inicialmente será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A falta do documento de credenciamento do representante, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.8. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº _____

FLS Nº 23
VISTO
SERVIDO

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços (**envelope 01**) poderá ser apresentada na forma do **Anexo VI**, ou por meio do Sistema Auto cotação BETHA, disponibilizado no site do Município de Sapezal <https://www.sapezal.mt.gov.br/>, devidamente preenchida (digitalizada pelo Sistema Proposta).

6.1.1. O acesso ao sistema é exclusivo para os participantes. As informações aqui contidas não poderão ser acessadas por nenhum outro meio que não seja o acesso direto ao sistema no computador instalado ou por meio da entrega do arquivo XML.

6.2. A proposta emitida pelo sistema deverá ser impressa em papel timbrado da Empresa ou em papel com carimbo da empresa (com razão social e CNPJ), sempre com as páginas numeradas e assinado pelo responsável legal da licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.3. Deverá ser entregue, além da proposta impressa no envelope, o arquivo gravado em **PENDRIVE**, contendo o arquivo gerado já preenchido e elaborado considerando as condições estabelecidas neste Edital.

6.4. Caso ocorra diferença nos valores apresentados na proposta comercial gravada em Pendrive e na impressa, prevalecerá a proposta apresentada impressa devidamente apresentada na forma do item 6.2.

6.5. Caso ocorram problemas com o Pendrive apresentado, o proponente deverá apresentar o arquivo digital de proposta por outro meio (Ex.: e-mail), contendo as mesmas informações da proposta impressa, ficando ao critério do Pregoeiro estabelecer prazo ou suspender a sessão.

6.6. A Proposta de Preços deverá constar:

6.6.1. Razão social da licitante, número do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e endereço eletrônico (e-mail);

6.6.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, sendo que em caso de omissão será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

6.6.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais para cada **ITEM**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, fracionados até o limite dos centavos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

6.6.4. A ausência de preços expressos em algarismos ou por extenso, não implicará a desclassificação da proposta, sendo exigida a apresentação da proposta tendo pelo menos uma das duas formas, a qual sempre será considerada para interpretação em favor do interesse público e da ampla concorrência.

6.6.5. Quantidade, descrição de cada item/produto e valores. Além de apresentar as informações retro mencionadas, deverá ser apresentado a **MARCA** dos itens/produtos, sendo que a ausência de tal informação **DESCCLASSIFICA** a licitante para o respectivo item/produto. Quando se tratar de serviço e não tiver nome da marca do serviço, deverá o fornecedor especificar o nome da empresa no local específico da proposta, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS N° 24
VISTO SERVIDOR
Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA N°

6.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.8. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura na Proposta não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.

6.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.10. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação da proposta.

6.11. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas aquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

7. DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos abaixo identificados deverão constar nos envelopes 02 – DA HABILITAÇÃO.

7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Para a habilitação jurídica do artigo 27, inciso I, e artigo 28 da Lei nº 8.666/93, serão utilizados e aproveitados os documentos apresentados na fase de Credenciamento (item 4).

a.1) Caso a licitante não participe da fase de Credenciamento e encaminhe os envelopes por remessa postal, os documentos contidos no item 4.2 deverão constar dentro do envelope 2 - Habilitação.

7.2. HABILITAÇÃO RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

b) Prova de inscrição no cadastro Estadual, ou Municipal, ou Alvará, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (quando o documento não apresentar data de validade, a empresa licitante deverá anexar documento que comprove a sua validade).



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____



b.1) O Microempreendedor Individual fica dispensado da apresentação do documento do item "b", pois já apresentado conforme o item 4.2. "h".

c) Prova de Regularidade relativo a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União - Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, incluindo a Dívida Ativa, do domicílio ou sede da empresa licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos da Dívida Ativa) relativo ao domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação — CRS). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 e Lei nº 12.440/11.

7.2.1 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, sendo esta última considerada a que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nós temos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.2.2. Caso as Certidões sejam consolidadas, caberá à empresa licitante apresentar junto com a documentação de Habilitação a comprovação necessária, anexando Declaração do Órgão emitente ou a Legislação do domicílio tributário que trata do assunto.

7.3. HABILITAÇÃO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, constando ações movidas por e em desfavor da licitante (conforme o Tribunal).

a.1) Poderão participar da presente licitação as empresas em recuperação judicial e/ou extrajudicial, desde que amparada em certidão/decisão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente além de estar dispensada de apresentação de certidões negativas para o item 8.3, exceto para a certidão Federal (art. 52, inciso II da Lei nº 11.101/05 – Acórdão 8271/2011 - Segunda Câmara do TCU, Decisão Singular nº 436/2021, Processo nº 75680/2019 TCE/MT).

b) Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP - DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**



I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

IV. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas; e/ou Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida), informando a previsão do faturamento anual.

V. O BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES E O BALANÇO DE ABERTURA DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS CONSTANTE DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E POR CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO.

b.2) Serão aceitos Balanços Patrimoniais enviados através de SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital).

7.3.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0(um):

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS Nº 27
Prefeitura Municipal de Sapezal
VISTO SERVIDOR
FOLHA Nº _____

a) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a **10% (dez) por cento** do valor estimado para sua contratação, a não comprovação inabilitará a licitante por insolvência.

b) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

7.3.1.1. O cálculo dos índices exigidos no item 7.3.1. deverá ser realizado pelo Fornecedor e incluído na documentação de habilitação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social, sendo que a sua não apresentação podrá incorrer na inabilitação.

7.3.1.2. O Microempreendedor Individual – MEI, em razão da dispensa legal de manter documentação contábil, perante a inviabilidade e impossibilidade de auferir a capacidade financeira destes através da DASN e tratamento diferenciado e simplificado para essa classe (art. 65 Resolução CGSIM nº 48 de 11 de outubro de 2018), fica dispensado da apresentação do cálculo de índice previsto no item 7.3.1. **Porém, deverá apresentar declaração de capacidade financeira nos moldes do ANEXO V junto da DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMEI relativa ao último exercício, sob pena de inabilitação.**

7.3.2. Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir os compromissos advindos da contratação deste procedimento, evitando dissabores ao logo da contratação. Portanto, perfeitamente justificado e razoável a utilização dos índices.

7.4. HABILITAÇÃO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 **Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s)** por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá ter RECONHECIMENTO DE FIRMA) que comprovem a entrega do objeto/serviço similar, pertinente ou compatíveis ao objeto desta Licitação. Na descrição deverão conter informações que permitem o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança, pertinência ou compatibilidade com o objeto licitado.

a) Os atestados deverão conter:

a.1) Ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo CNPJ e endereço atualizado;

a.2) Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela emissão;

b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

c) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

d) Para análise complementar de qualificação técnica poderá ser observado o ramo de atividade da empresa em comparativo com o objeto desta licitação. Para essa análise servirão o código CNAE ou as



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS Nº 28
Prefeitura Municipal de Sapezal
VISTO SERVIDOR
FOLHA Nº

atividades descritas no Contrato Social, devendo ser condizente ao objeto do certame sob pena de inabilitação.

7.4.2. Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho Profissional competente, Federal ou Regional, dentre os seguintes conselhos: Biologia, Engenharia (agrônoma, florestal, química), Farmácia, Veterinária ou de Química, CFTA (conselho federal dos técnicos agrícolas) e outros, dentro do prazo de validade, que comprove a atividade objeto desta licitação.

7.4.3. Certidão de Registro do Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Federal ou Regional, dentro do prazo de validade, que comprove a habilitação em uma das áreas indicadas no item anterior.

7.4.3. Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.4.4. Alvará Sanitário de funcionamento, em vigor, emitido por órgão responsável pela sua emissão, Estadual ou Municipal, para atividade objeto desta licitação.

7.4.5. Licença ambiental válida, emitido pelo órgão responsável.

7.5. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que apresentadas as originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro na própria sessão, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo pregoeiro).

7.5.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.

7.5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5.5. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS Nº 29
Prefeitura Municipal de Sapezal
VISTO SERVIDOR
FOLHA Nº

7.5.6. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

7.5.7. Caso sejam apresentadas certidões sem a indicação expressa do prazo de validade, estas não serão aceitas se a data de sua expedição for anterior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do presente certame, exceto aquelas com prazo já determinado nos itens específicos deste edital.

7.5.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.5.9. O Pregoeiro poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para comprovação da regularidade do licitante, desde que apresentado os documentos nos envelopes, o que será devidamente certificado pelo Pregoeiro e anexado aos autos junto com os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, vedando a inclusão de documento/informação que deveria constar originalmente nos envelopes.

7.5.10. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos originais para a verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

7.5.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.5.12. Se a documentação de habilitação estiver incompleta e/ou incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a empresa que atender as exigências do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Aberta a sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se a sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.3.1. Que não atenderem aos objetos, as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

8.3.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.3.4. Que não estiver descrito a marca dos itens.

8.4. Serão classificadas pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de **menor preço POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____



8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, através dos seus representantes legais, por meio de lances verbais, sucessivos e com valores distintos e decrescentes, até que se esgotem as ofertas, de forma sequencial e a partir da proposta classificada de maior preço, observada a redução mínima entre os lances que será comunicada no início da fase de lances e incidirá sobre o preço **do ITEM** da Proposta.

8.7. A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada acima, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, implicando na manutenção da sua última oferta constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

8.7.1. Ao final da fase de lance será observado o benefício às ME e EPP, adiante serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério de Menor preço.

8.8. Se a mesma licitante se sagrar vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles. Deverá ser analisado a descrição dos itens no Anexo I quanto a possibilidade de cota reservada.

8.8.1. Haverá prioridade de aquisição dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

8.8.2. Deverá ser verificado a existência de cota reservada no Anexo I – Termo de Referência.

8.9. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço **POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o **ITEM** definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.13. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, e as licitantes classificadas se recusarem a dar lances, persistindo a igualdade de preços, será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 na própria sessão.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____



8.15. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste Edital, poderá ser recolhido ou devolvido os envelopes fechados dos concorrentes desclassificados, a critério do Pregoeiro, para fins de contratação futura em caso de não assinatura da ATA pelo vencedor ou cancelamento de ATA.

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.17. Nesta fase o pregoeiro poderá convocar, ao seu critério, servidor técnico do Município de Sapezal para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação.

8.18. Verificada a possível de inexecuibilidade da proposta o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante comprove documentalmente a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 1.100/2008-Plenário), concedendo prazo se for o caso, se não comprovado a exequibilidade será o licitante desclassificado do certame.

8.19. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

8.20. Considerar-se-á inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.21. Não serão aceitas propostas finais com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexecuíveis.

8.22. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.23. Se a licitante vencedora se recusar a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.24. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme determina o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93. No caso de suspensão por inabilitação das licitantes, será mantida a classificação das propostas e lances verbais.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 16/2016 E SUAS ALTERAÇÕES.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) Permanecendo vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada e procederá a abertura dos envelopes de documentação das demais empresas obedecendo à ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS Nº 32
Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº _____
VISTO SERV. OR

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos de habilitação, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante.

d) Na concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar Municipal nº 16/2016, será concedida prioridade de contratação às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10 % (dez por cento)** do menor preço válido, e o limite de **5% (cinco por cento)** do menor preço válido para as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

e) Entende-se por prioridade de contratação a possibilidade de a microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço válido.

f) Entende-se com sede local a microempresas e às empresas de pequeno porte sediada nos limites geográficos do Município de Sapezal-MT, e com sede regional a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada nos limites geográficos do Estado de Mato Grosso.

g) O benefício previsto na alínea "d" observará o seguinte regramento:

g.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, sediada no Município de Sapezal, cuja proposta de preço seja superior em até 10% (dez por cento) à proposta de preço válida mais bem classificada no certame, terá a oportunidade de apresentar nova proposta com preço inferior a esta, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor. Não ocorrendo a contratação com a primeira empresa, será oportunizado para o exercício do mesmo direito a microempresa ou empresa de pequeno porte remanescente, sediada no Município de Sapezal, respeitada a ordem classificatória;

g.2) Não havendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com sede no Município de Sapezal, as mesmas prioridades previstas no item anterior serão ofertadas àquelas com sede no Estado de Mato Grosso.

g.3) Não havendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com sede local ou regional, será dada oportunidade às demais microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta de preço seja superior em até 05% (cinco por cento) à proposta de preço válida mais bem classificada no certame, para apresentar nova proposta com preço inferior a esta, sempre respeitando a ordem classificatória, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor. Este parágrafo se aplica apenas quando o menor preço válido não for de outra ME e EPP nacional.

h) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

i) No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no disposto na alínea "g", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

j) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "g.1, g.2 e g.3", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DO CADASTRO RESERVA



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____



10.1. Conhecida a vencedora e para fins de Registro de Preços, o Pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitada a ordem de classificação das Propostas, se aceitam fornecer o objeto da licitação com o mesmo preço da vencedora.

10.2. As licitantes que aceitarem fazer parte do cadastro reserva estarão cientes que sua última proposta ofertada não terá mais validade, passando a considerar sua proposta a mesma, em preço e condições, da licitante vencedora.

10.3. As proponentes que aceitarem fazer parte do cadastro reserva na forma ora estipulada terão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

10.4. À proponente que não aceitar praticar o preço da melhor Proposta será devolvido o Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.

10.5. O cadastro reserva será registrado na Ata da Sessão, que servirá como anexo da Ata de Registro de Preços.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do Pregão ao qual se referem), junto ao Departamento de Licitações do Município de Sapezal, ou através do endereço eletrônico licitacao@sapezal.mt.gov.br.

11.2. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

11.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3.1. Se a impugnação e/ou a decisão do Pregoeiro depender de parecer técnico-jurídico-científico-financeiro, será aplicada parte final do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão, nos termos do parágrafo 3º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do Código Penal Brasileiro.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, **no final da sessão**, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata e/ou redigido de próprio punho pelo licitante representante da empresa e anexada na ata da sessão.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS Nº 34
Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº _____
VISTO SERV. OR.

12.1.1. A falta de manifestação imediate e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. O Pregoeiro indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

12.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, as razões que fundamentam a motivação inicial, não sendo permitida a extensão das razões a questões não manifestadas, impugnadas e registradas na sessão. Ficam cientes os demais licitantes que, após findo prazo de apresentação das razões recursais, inicia-se o prazo para apresentação de contrarrazões em igual número de dias das razões.

12.3.1. O Pregoeiro irá analisar o recurso interposto por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da decisão do Pregoeiro, nos termos do §4º, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Sapezal, em dias úteis, no horário de expediente em atendimento ao Público.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Prefeito Municipal de Sapezal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial c/ SRP ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

12.8. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.9. A alegação de preço inexecuível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

12.10. As empresas poderão encaminhar através do endereço eletrônico licitacao@sapezal.mt.gov.br as petições, desde que as mesmas estejam devidamente instruídas com número do Pregão ao qual se referem, constando a razão social, endereço completo, e-mail, telefone para contato e assinatura do responsável pela empresa.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. As obrigações da Fornecedora e Gerenciador estão descritas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse edital.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº _____
VISTO SERVIDOR

14. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

14.1. Prazo de execução descritas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse edital.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços, sendo que os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento.

15.3. Homologado e Adjudicado o processo licitatório pela autoridade competente, o Município de Sapezal convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao Registro sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e ss. da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

15.3.1. A notificação poderá se via FAX, e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

15.3.2. Fica facultado à Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, dando publicidade dos atos e convocações futuras.

15.4. Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, a Empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência.

15.6. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas nos Decretos nº 018/2018 e 089/2015, na Lei nº 8666/93, na Lei nº 10520/02, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata não estiver mencionado.

15.7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

15.8. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação final da Ata.

15.10. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do resultado.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____



15.11. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.12. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item do Termo de Referência – Anexo I.

15.13. As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Termo de Referência – Anexo I.

15.14. Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

15.15. Caberá ao interessado oficial o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, para que este, observando as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.16. Caberá a fornecedora solicitar substituição de marca conforme condições do Decreto nº 18/2018.

15.17. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da Ata de Registro de Preços, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a fornecedora terá direito de receber os itens efetivamente fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

15.18. Se a licitante vencedora se recusar a entregar o objeto licitado ou ocorrer alguma causa de cancelamento da ARP, as demais licitante serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo no prazo restante e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, caso queiram, sujeitando-se aos desistentes às penalidades estabelecidas neste Edital, sendo dado publicidade aos atos em diário oficial.

16. DO CONTRATO

16.1. O Contrato, no presente pregão poderá ser substituído pela Nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento.

16.2. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

16.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da fornecedora (contratada) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Gerenciador.

16.4. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, caso venham a ser celebrados, terão prazo a contar da assinatura, deverão ser assinados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____



convocação, e poderão ser alterados, observado o disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto nº 018/2018.

17. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o qual o pedido não será aceito.

17.2. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura FORNECEDORA se obriga a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da FORNECEDORA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

17.2.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

17.2.2. Os itens deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a fornecedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços sobre item ou parcelas solicitadas ou já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá **efeitos ex nunc**, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço aos itens ou a parcelas solicitadas ou já recebidas.

17.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a Fornecedora às sanções legais (contratuais) e editalícias.

17.4. A obrigatoriedade da futura Fornecedora em fornecer documentos que permitirão variação dos preços pactuados (contratados) vigorará para todo o período da Ata de Registro de Preços, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos itens.

17.5. A empresa deverá apresentar Planilhas Comparativas de Valores e documentos comprovando o aumento do item no qual foi vencedora.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Fornecedora registrada poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

18.1.1. A pedido da própria Fornecedora, quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

18.1.2. Por iniciativa do Município de Sapezal, quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº _____



- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

18.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Sapezal fará o devido apostilamento/aditivo/termo na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de

cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, na qual, conforme o caso, se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - MULTA, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com a consequente cancelamento da nota de empenho ou rescisão de documento equivalente;

III - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II do item 19.1, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº _____
VISTO/SERV. _____

FLS Nº
39

19.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes neste Edital.

19.4. A fornecedora não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo Gerenciador, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal, bem como em razão de caso fortuito ou motivo de força maior.

19.5. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

19.6. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) Retardamento imotivado da execução de obra, de serviços, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

IV - Até 05 (cinco) anos, nos casos de:

a) fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

19.7. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FLS Nº 40
VISTO SERVIDOR
FOLHA Nº _____

I - Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

19.8. A mora na execução, além de sujeitar o contratado à multa, autoriza a Administração Pública, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar.

19.9. Independentemente das sanções administrativas referidas, a Fornecedora está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao Município de Sapezal.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Sapezal pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos itens fornecidos.

20.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

20.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo conforme atesta o termo de referência – Anexo I.

20.3.1. A nota fiscal deverá conter no verso os atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado, indicando, inclusive, no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

20.4. Entregues os itens, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

20.4.1. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do trabalho;

20.4.2. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

20.4.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

20.4.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

20.5. Não se efetuará antecipação de pagamento.

21. DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FLS Nº 41
VISTO SERVIDOR
FOLHA Nº _____

21.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) na Ata de Registro de Preços, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos itens, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

21.2. O Gerenciador deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos itens para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da entrega do item à qualidade exigida.

21.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação aos itens solicitados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente edital, da Ata de Registro de Preços e a satisfação do público usuário.

21.4. O fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

21.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro de preços.

21.6. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Fornecedora, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

21.7. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

22.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município de Sapezal não será, em nenhum



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FLS Nº 42
VISTO SERV. 000
FOLHA Nº _____

caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Considerando a atualização digital e as normativas vinculativas quanto as assinaturas eletrônicas, a saber Lei nº 14.063/20 e Decreto nº 10.543/20, será permitido neste processo licitatório documentos cuja identificação e assinatura digital realizada por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

22.4.1. Caberá ao fornecedor junto do documento assinado entregar verificação de conformidade para análise do Pregoeiro, sob pena de não aceite. Podendo ser utilizado verificador do governo federal conforme a seguir (<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.10/>).

22.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Sapezal. Impugnações e recursos serão recebidos somente em horário de expediente, 07:00hrs as 11:00hrs e 13:00hrs as 17:00hrs, após este horário serão recebidos com data do dia seguinte ou serão declarados intempestivos.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

22.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo.

22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei 10.520/2002, Decretos Municipais 089/2015 e 018/2018, Lei nº 8.666/93, LC 16/16 e 123/06 e alterações posteriores.

22.11. Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação, e que possam ser sanadas no prazo determinado pelo Pregoeiro.

22.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

22.13. A empresa Contratada ficará obrigada a manter a documentação de habilitação e qualificação exigidas neste edital durante todo o período de vigência do contrato.

22.14. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Sapezal – MT, com exclusão de qualquer outro.

22.15. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitações pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____

FLS Nº
43
VISTO
SERVIDOR

prazo regulamentar para interposição e julgamento de recurso contra o resultado da licitação), após o referido período o Município de Sapezal reserva o direito de fragmentá-los.

22.16. Deverão os licitantes permanecerem no recinto da sessão até o término para a assinatura da ata.

22.17. A publicidade de todos os atos do presente certame ocorrerá no Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso e site da Prefeitura Municipal de sapezal (www.sapezal.mt.gov.br).

22.18. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento (com firma reconhecida ou assinatura digital-item 22.4)
Anexo III – Modelo de Declarações
Anexo IV – Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
Anexo V - Modelo declaração capacidade financeira Microempreendedor Individual
Anexo VI - Modelo da Proposta de Preço
Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preços
Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo
Anexo IX – Cadastro Departamento de Licitação

Sapezal - MT, 23 de novembro de 2022.

Maraiza Bento da Silva
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal
VISTO SERV. 000
FOLHA Nº _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 073/2022

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**, conforme planilha de descrição e quantificação deste Termo de Referência.

1.1.1. Descrição dos Serviços/Produto;

ITEM	COD. MATERIAL	UND	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	145018	M²	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO AFUGENTAMENTO POMBOS/MORCEGOS, EM ÁREA INTERNA, COM INSTALAÇÃO DE PASSARINHEIRA.	5010	R\$ 3,45	R\$ 17.284,50
2	143621	M²	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO), EM ÁREA INTERNA E EXTERNA.	361200	R\$ 1,59	R\$ 574.308,00
3	145016	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DO TIPO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 40.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA.	5	R\$ 1.021,50	R\$ 5.107,50
4	145013	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA.	6	R\$ 493,23	R\$ 2.959,38
5	145011	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - COM CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA.	87	R\$ 187,00	R\$ 16.269,00
6	145014	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA.	10	R\$ 660,10	R\$ 6.601,00
7	145017	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA.	39	R\$ 279,25	R\$ 10.890,75
8	145015	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - COM CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA.	12	R\$ 947,25	R\$ 11.367,00

1.2. O Valor Estimado da licitação é de **R\$ 644.787,13** (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Treze Centavos)



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS Nº 45
Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº
VISTO/SERVIDOR

1.3. As propostas que apresentarem valor superior ao Valor Unitário Balizado, após a fase de lance serão desclassificadas.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Temos como motivação a realização do processo licitatório em razão da necessidade do Município exercer o controle de pragas através dos serviços de dedetização de roedores (ratos, ratas e camundongos) e de insetos (baratas, formigas, pulgas, brocas, moscas, besouros, aranhas, traças, carrapatos, cupins, mosquitos, entre outros), além do afastamento de pombos/morcegos.

2.2. Os serviços buscam manter a segurança e higiene dos locais públicos onde serão realizados os serviços, evitando a proliferação de animais e insetos indesejados e perigosos, que podem trazer doenças diversas. Além disso, a limpeza das caixas d'água e reservatórios são importantes para manter a qualidade da água utilizada pelos servidores e usuários do serviço público nos mais diversos locais do Município.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, observando-se os locais, dia e horário indicado pela Secretaria solicitante na ordem de fornecimento, podendo ser em área urbana ou rural.

3.2. Os serviços serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e Ordem de Serviços, sendo certo que o recebimento não excluirá a prestadora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita prestação de serviço, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

3.3. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.

3.4 A fornecedora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

3.5 Os serviços visam eliminar e prevenir a proliferação de ratos, baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, e quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos a saúde e/ou prejuízos econômicos, bem como aplicação de técnicas específicas para o afastamento de morcegos.

3.6 Os serviços prestados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo de **06 (seis) meses** e serem aprovados pelos órgãos controladores.

3.7 A contratada deverá refazer os serviços de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante, no prazo de **24(vinte e quatro)** horas da notificação.

3.8 A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias nos locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

3.9 Ao final de cada dedetização a Contratada deverá emitir certificado de garantia de 06 meses pelos serviços prestados.

3.10 Os serviços solicitados pelas Secretarias de Educação e Saúde deverão ser realizados, preferencialmente, aos sábados, domingos e feriados, em datas e horários a serem definidos previamente entre a Contratada e o Secretário da pasta requisitante.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS Nº 46
Prefeitura Municipal de Sapezal
VISTO [assinatura]
FOLHA Nº

3.11 A fornecedora deverá prestar os serviços com a aplicação de produto químico de longo efeito residual - internamente (paredes, rodapés, cantos, etc) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura).

3.12. Fazer a Limpeza de Caixas D'Água da seguinte forma: esgotamento da Caixa/Reservatório; lavagem das paredes internas; enxaguar; esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza; aspersão de hipoclorito de sódio; reabastecimento da caixa/reservatório;

3.13. A Descupinização deverá ser executada da seguinte forma:

3.13.1. Tratamento em madeiramento, furos estratégicos para injeção do inseticida;

3.13.2. Barreiras químicas, paredes de alvenaria ou lajes de concreto, deverão ser furadas com brocas específicas. O inseticida deverá ser injetado;

3.13.3. Tratamento de conduites, aplicação feita por meio de bloqueio com pó químico através de polvilhadeiras;

3.13.4. Tratamento de solo, através de encharcamento do solo com inseticidas;

3.13.5. Uma vez localizado, aplicar a calda cupinizada diretamente no local afetado por injeção.

3.14 A Instalação de Telas Mosquiteiras deverá ser executada da seguinte forma:

3.14.1. Tela de mosquiteiro com velcro, confeccionada na tela, sendo um velcro macho e uma fêmea aderindo uma à outra. Resistente a água e lavável, confeccionada sob medida nas cores preta e branca. Material de qualidade que definitivamente impedirá a entrada de insetos.

3.15 A Instalação de Passarinheira deverá ser executada da seguinte forma:

3.15.1. Passarinheira em plásticos que permite que o ar circule livremente pelo telhado sem reter o calor e a umidade, deixando o local com a temperatura mais agradável e mantendo a vida útil do madeiramento. Deverá prevenir que ratos, pássaros, morcegos e outros bichos invadam o local.

3.16 O Controle de Pombos/Morcegos deverá ser executado da seguinte forma:

3.16.1. Aplicação de Repelente em Gel/Pasta/Pastilhas em muros, beirais e forros;

3.16.2. A instalação de telas de arame e de plásticos em locais estratégicos, impedindo que os referidos animais retornem para se aninharem.

3.17. Esses serviços e os demais devem ser feitos com produtos que não exalam cheiro e utilizando-se das respectivas técnicas de aplicação usuais para cada tipo de serviço.

3.18. Todos os custos/despesas para o fiel cumprimento da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer vícios ou incorreções oriundas dos serviços prestados, no prazo de 24 horas da notificação;

4.2 Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão da prestação dos serviços pelo Município de Sapezal, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

4.3 Comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte;

4.4 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS Nº 47
Prefeitura Municipal de Sapezal
VISTO SERVIDOR
FOLHA Nº _____

- 4.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações (contratuais ou) legais a que estiver sujeita;
- 4.7 Atender todas as exigências legais pertinentes, especialmente trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho (Equipamentos de Proteção Individual – EPI) e previstas na legislação específica;
- 4.8 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;
- 4.9 Pagar, exclusivamente, todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não esteja aqui expressa;
- 4.10 Manter o seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como a tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- 4.11 Utilizar produtos inócuos à saúde humana e devidamente registrados no Ministério da Saúde e aprovados pelos órgãos públicos competentes;
- 4.12 Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos em bom estado de conservação;
- 4.13 Ter um Responsável Técnico, devidamente habilitado, para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, o qual acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;
- 4.14 De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico;
- 4.15 Utilizar produtos que não causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, bem como que provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários dos locais onde os serviços serão executados;
- 4.16 Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondentes, informando discriminadamente os serviços prestados, os locais e as datas do início e término dos serviços, a fim de possibilitar o a testamento pela Fiscalização do Contratante;
- 4.17 Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e Instrumentos nos locais do Contratante;
- 4.18 Fixar em local visível o "comprovante de execução dos serviços" imediatamente à execução dos trabalhos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Indicar os locais onde a CONTRATADA deverá prestar os serviços;
- 5.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido neste contrato;
- 5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA relacionados com a execução do serviço;



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº _____
VISTO SERVIDOR

- 5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;
- 5.7. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- 5.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- 5.9. Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado;
- 5.10. Caberá ao Município de Sapezal promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As dotações orçamentárias serão informadas em momento oportuno, conforme a solicitação das secretarias participantes do processo.

- **Secretário de Administração e Planejamento;**
- **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;**
- **Secretaria de Assistência Social e Cidadania;**
- **Secretaria de Saúde;**
- **Secretaria de Desenvolvimento Econômico;**
- **Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.**

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços/materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhistas;
- 7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação deste;
- 7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;
- 7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora;
- 7.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada;
- 7.8. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargo sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), fretes, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;
- 7.9. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado).



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____



8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses** contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

9. FISCAL RESPONSÁVEL E SUPLENTE

9.1 A execução do objeto contratado será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
FISCAL RESPONSÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA		
CARGO:	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS		
CPF:	394.XXX.XXX-53	MATRÍCULA	3666
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
FISCAL SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
SERVIDOR:	SANDRA REGINA DE JESUS GRANDO		
CARGO:	ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS		
CPF:	351.xxx.xxx-25	MATRÍCULA:	4980
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

Secretaria Municipal de Saúde:

Secretaria Municipal de Saúde;

FISCAL RESPONSÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
SERVIDOR:	GUSTAVO LOPES DOS SANTOS		
CARGO:	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS		
CPF:	030.XXX.XXX-62	MATRÍCULA	4458
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FISCAL SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
SERVIDOR:	BRUNO RIVERO DA CRUZ		
CARGO:	ASSESSOR I SAÚDE		
CPF:	703.XXX.XXX-04	MATRÍCULA	5005
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania:

Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania;

FISCAL RESPONSÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
SERVIDOR:	EDUARDO BOTELHO NEVES		
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CPF:	804.XXX.XXX-04	MATRÍCULA:	1367
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
FISCAL SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
SERVIDOR:	RENATA MICHELLY CARDOZO VERONESE PEREIRA		
CARGO:	ACESSOR III		
CPF:	038.XXX.XXX-52	MATRÍCULA:	4722
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos:

FISCAL RESPONSÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
SERVIDOR:	EDSON URBANO DE SA
CARGO:	SECRETARIO ADJUNTO



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº _____
VISTO: SERVIDOR

CPF:	008.XXX.XXX-20	MATRICULA	4934
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
FISCAL SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
SERVIDOR:	WANDERSON SANTOS MEDEIROS		
CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA		
CPF:	005.xxx.xxx-95	MATRÍCULA	4713
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

FISCAL RESPONSÁVEL			
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER		
CARGO:	COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS SEMECE		
CPF:	001.xxx.xxx-58	MATRICULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CUTURA E ESPORTES		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO		
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO		
CPF:	056.xxx.xxx-80	MATRÍCULA:	2472
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CUTURA E ESPORTES		

Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

FISCAL RESPONSÁVEL			
SERVIDOR:	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA		
CARGO:	TECNICO AGRICOLA		
CPF:	020.XXX.XXX-90	MATRICULA:	3923
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDOR:	ERLANDE MARTINS PEREIRA		
CARGO:	DIRETORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO		
CPF:	460.XXX.XXX-00	MATRÍCULA:	4107
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº _____
VISTO SERVIDOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr (a). _____, portador (a) do R.G nº _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar junto ao Município de Sapezal - MT, com a finalidade específica de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o **Pregão Presencial c/ SRP nº 073/2022**, marcado para o dia **XX de XXXX de 2022 as XXX:XXX**, o qual o mesmo tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local, _____, de _____ de 2022.

Diretor ou Representante Legal
(nome e função na empresa)
(Reconhecida firma/Assinatura Digital)

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº _____
VISTO SERVIDOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação.

DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/1993.

DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8666/93).

DECLARA, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Atenciosamente,

Local,, de de 2022.

Diretor ou Representante Legal
(nome e função na empresa)
(Carimbo CNPJ)



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

FLS Nº 53
Prefeitura Municipal de Sapezal
VISTO SERVIDOR
FOLHA Nº

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP nº 073/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/06. **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deve ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

FLS Nº 54
Prefeitura Municipal de Sapezal
VISTO SERV. DOB
FOLHA Nº

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE CAPACIDADE FINANCEIRA DO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, inscrita (o) no CPF nº xxxxxx, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a dispensa de manter documentação contábil conforme normativas para os Microempreendedores Individuais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da **RESOLUÇÃO CGSIM Nº 48, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018 e suas alterações**: "Art. 65. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para o MEI objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.";

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº XXXX/2022** e sob as penas da Lei, que atendo plenamente aos requisitos de **capacidade econômico-financeira** para a entrega dos produtos/serviços a serem apresentados na proposta realizada.

DECLARA, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, obedecendo as obrigações assumidas decorrentes da contratação do presente certame.

Atenciosamente.

Local,, de de 2022.

Proprietário do MEI
(Carimbo CNPJ)



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

FLS Nº 55
Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº
VISTO SERVIÇO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modelo de Proposta Financeira (Papel Timbrado da Empresa) - Exemplificativo

Ao
Município de Sapezal - MT

Ref. Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP nº 073/2022.

Empresa:						
CNPJ nº:			Inscrição Estadual nº:			
Endereço – Rua/Avenida						
nº:		Bairro:		Município/UF:		
CEP:			Telefone Celular:			
Telefone Fixo:			e-mail:			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:		
Representante Legal:						
RG nº:			CPF nº			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

Validade da proposta:

Garantia: (quando for o caso)

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº _____
VISTO SERVIR

ANEXO VI

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 073/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT**, situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, inscrito no CNPJ: 01.614.225/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **VALCIR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Sapezal - MT, inscrito no CPF sob o nº 555.XXX.XXX-20, doravante denominado **GERENCIADOR** e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada **FORNECEDORA**, ACORDAM procederem, nos termos do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 073/2022 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos 089/2015 e nº 018/2018, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**, para atender as secretarias do município de Sapezal - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

FORNECEDORA/EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Telefone (XX) XXXXXXXXXX, email: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXXXX, XXXXXXXX - MT, representada pelo Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF: XXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no Município XXXXXXXXXXXXXXXX.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

DESCRIÇÃO DOS ITENS;

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ XX

§2º Este instrumento não obriga o Município de Sapezal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, iniciando-se em de de 2022 e findando emde.....de 2023.

§1º Durante a vigência da Ata, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS Nº 57
Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº
VISTO SERV. OF.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

§4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Sapezal - MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os itens deverão ser entregues conforme a necessidade do Município de Sapezal - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de Compras do Município.

§1º Os itens deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

No interesse do Gerenciador, este emitirá autorização de fornecimento para a empresa detentora do preço registrado realizar a entrega dos bens/serviços nas quantidades ali destacadas, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e anexos:

I. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado na Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

II. Cumprir a data e horário estabelecidos, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante ao fornecimento do item, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.

V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

VI. A falta de prestação dos serviços que incumbem ao detentor do preço registrado por falta de empregado, do item ou de logística para entrega, não poderá ser alegada como motivo de força maior



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS Nº 58
Prefeitura Municipal de Sapezal
VISTO SELECIONADO
FOLHA Nº

para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

VII. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;

VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

IX. A empresa se obriga, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas no cumprimento do objeto registrado, inclusive com reposição se, porventura, não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado, exceto nos casos em que o Termo de Referência preveja outro prazo específico.

X. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens licitados, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do serviço aos setores da Prefeitura Municipal de Sapezal.

XI. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

XII. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto;

XIII. Caberá a fornecedora solicitar substituição de marca conforme condições do Decreto nº 18/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

São responsabilidades do fornecedor, além das demais previstas no Edital, Termo de Referência e anexos, as seguintes:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Sapezal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à Fornecedor, o valor correspondente;

§1º A Fornecedor autoriza o Município de Sapezal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



§2º A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá Fornecedora das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município de Sapezal estão delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos moldes do Edital.

§1º Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

§2º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§3º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

§4º Serão considerados compatíveis como os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Sapezal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas situações previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 18/2018, na Lei 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais 018/2018 e 89/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FLS Nº 60
VISTO SERVIDOR
FOLHA Nº

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,

FISCAL RESPONSÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA		
CARGO:	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS		
CPF:	394.XXX.XXX-53	MATRÍCULA	3666
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
FISCAL SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
SERVIDOR:	SANDRA REGINA DE JESUS GRANDO		
CARGO:	ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS		
CPF:	351.498.502-25	MATRÍCULA:	4980
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Saúde,

FISCAL RESPONSÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
SERVIDOR:	GUSTAVO LOPES DOS SANTOS		
CARGO:	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS		
CPF:	030.XXX.XXX-62	MATRÍCULA	4458
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FISCAL SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
SERVIDOR:	BRUNO RIVERO DA CRUZ		
CARGO:	ASSESSOR I SAÚDE		
CPF:	703.XXX.XXX-04	MATRÍCULA	5005
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania;

Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania,

FISCAL RESPONSÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
SERVIDOR:	EDUARDO BOTELHO NEVES		
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CPF:	804.XXX.XXX-04	MATRÍCULA:	1367
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
FISCAL SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
SERVIDOR:	RENATA MICHELLY CARDOZO VERONESE PEREIRA		
CARGO:	ACESSOR III		
CPF:	038.XXX.XXX-52	MATRÍCULA:	4722
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

FISCAL RESPONSÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
SERVIDOR:	EDSON URBANO DE SÁ		
CARGO:	SECRETARIO ADJUNTO		
CPF:	008.XXX.XXX-20	MATRICULA	4934



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____

FLS Nº 61
VISTO E SERVIDO

LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
FISCAL SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
SERVIDOR:	WANDERSON SANTOS MEDEIROS		
CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA		
CPF:	005.910.492-95	MATRÍCULA	4713
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte,

FISCAL RESPONSÁVEL			
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER		
CARGO:	COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS SEMECE		
CPF:	001.127.621-58	MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CUTURA E ESPORTES		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO		
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO		
CPF:	056.930.879-80	MATRÍCULA:	2472
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CUTURA E ESPORTES		

Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

FISCAL RESPONSÁVEL			
SERVIDOR:	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA		
CARGO:	TECNICO AGRICOLA		
CPF:	020.XXX.XXX-90	MATRÍCULA:	3923
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDOR:	ERLANDE MARTINS PEREIRA		
CARGO:	DIRETORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO		
CPF:	460.XXX.XXX-00	MATRÍCULA:	4107
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estes:

- promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/933, na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 89/2015 e 18/2018 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
VISTO SERVIDOR
FOLHA Nº _____

Incumbirá ao Gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Sapezal/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do gerenciador.

Sapezal - MT, de de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO
(Futura contratada)

JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº: _____

Nome: _____ CPF nº: _____



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº _____

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT E XXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, estabelecido na Av. Antônio André Maggi, 1.400, na cidade de Sapezal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valcir Casagrande**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade, RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no município de Sapezal/MT.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXX, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX** inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX.

Em conformidade com a **Pregão Presencial c/ SRP Nº 0xx/2022**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, mediante as seguintes cláusulas e condições que prometem cumprir entre si e seus legítimos sucessores legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **XXXXXXXXXXXXXX**, conforme as descrições constantes no edital de **Pregão XXXXX nº 0XXXX/2022** e seus anexos, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de XX XXXX a partir da data de sua assinatura, de XXXXXX a XXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXX), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo **Pregão XXXXXX nº 0XXX/2022**.

3.2. Os preços consignados neste Termo de Contrato são fixos e irreajustáveis, salvo nos casos necessários para manutenção do equilíbrio contratual, nas formas delineadas na Lei nº 8.666/93 e observado as condições propostas no Edital.

3.3. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado, tais como seguros, encargos sociais, tributos, deslocamento e alimentação de funcionários da Contratada e outras despesas necessárias à perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2022:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX
XXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste contrato, o Município de Sapezal pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor do objeto fornecido.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº _____
VISTO SERVIDOR

5.2. A nota fiscal deverá conter no verso os atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado, indicando, inclusive, no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

5.3. Entregue objeto, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do trabalho;
- Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. A forma de execução e as especificações do objeto do presente Contrato se encontram discriminadas no Edital e Termo de Referência, partes integrantes do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas estipuladas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os fiscais responsáveis para fiscalização do contrato serão: **XXXXXX**, inscrito no CPF nº XXXXXX, que atuará como Fiscal Titular, sendo seu Suplente **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, cabendo a estes:

- Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;
- Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

8.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Edital e seus Anexos, bem como na legislação que rege o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

10.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais;
- ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e está conveniência seja devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS Nº 65
Prefeitura Municipal de Sapezal
VISTO
FOLHA Nº _____

10.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS

- 11.1. A Contratada reconhece os seguintes direitos do Contratante relativos ao presente Contrato:
- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
 - b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
 - c) fiscalizar a execução e aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto 089/2015 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Sapezal - MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sapezal-MT...de...de 2022.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO
(Futura contratada)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº: _____

Nome: _____ CPF nº: _____



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____

ANEXO VIII CADASTRO DEP. LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 073/2022.

Preencher todos os campos

Dados da Empresa

CNPJ:
Inscrição Municipal:
Inscrição Estadual:
Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço:
Bairro:
Cidade: CEP: Estado:

Contatos da Empresa:

Telefone Comercial: ..()..... Telefone Celular().....
E-mail:

Dados Bancários da Empresa

Nome do Banco:
Agência: N° Conta Corrente:

Empresa é optante pelo Simples Nacional.

() - Sim.
() - Não.

Tipo de Empresa:

- () Individual;
- () LTDA;
- () Sociedade Anônima;
- () Cooperativas;
- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Microempresa Individual (MEI);
- () Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

Data de Registro

Registro na Junta Comercial ____/____/____



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

VISTO SERVIR

FOLHA Nº _____

Dados da Pessoa Responsável (Administrador).

Nome:

CPF:

RG: Órgão Expedidor: Estado:

Endereço Pessoal da Pessoa Responsável (Administrador).

Rua/ Avenida:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

DADOS PARA O CADASTRAMENTO DOS SÓCIOS (TODOS OS SÓCIOS)

DADOS DO SÓCIO

Nome:

CPF:

RG: Órgão Expedidor: Estado:

Endereço do Sócio.

Rua/ Avenida:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2733

Divulgação terça-feira, 22 de novembro de 2022

– Página 49

Publicação quarta-feira, 23 de novembro de 2022

**Prefeitura Municipal
de Sapezal**
Folha nº **165**

Registre-se e Publique-se Compre-se

Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	50.000,00	Cinquenta e Cinco Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0009	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2198	Manutenção das Ações Básicas de Saúde II
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	180.000,00	Cento e Oitenta Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	30.000,00	Trinta Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R\$	90.000,00	Noventa Mil Reais

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), tendo como recursos excesso de arrecadação por destinação de recursos, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde mediante a Portaria Nº 854 de 12 de Abril de 2022. Habilita o Município a Receber Recursos referente ao Incremento temporário no custeio dos serviços de atenção primária à saúde - SUS. O Excesso de arrecadação na Receita Orçamentária 1.7.1.3.50.1.1.00, conforme anexo de contabilização. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta Lei na Lei municipal 823/2021 LDO/2022 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afiação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 10 de novembro de 2022

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 066/2022

O Município de Sapezal torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL COM SRP nº 066/2022. No uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, a Pregoeira Oficial, ADJUDICA as empresas:

LM CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EPP, sagrou - se VENCEDORA para os itens nº 05, 08, 09, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 35, 36, 37, 38, 62, 63, 84, 88, 100, 115, 123, 128, 137, 146, 151, 155, 156, 157, 158, 159, 179, 185, 186, 191, 216, 227, 228, 231, 232, 233, 234 e 267, com valor global de R\$ 2.110.211,33 (Dois Milhões e Cento e Dez Mil e Duzentos e Onze Reais e Trinta e Três Centavos);

COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI, sagrou - se VENCEDORA para os itens nº 01, 02, 10, 12, 13, 14, 25, 28, 30, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 66, 67, 75, 76, 77, 78, 80, 83, 88, 102, 107, 111, 128, 137, 146, 151, 155, 156, 157, 158, 159, 179, 185, 186, 191, 216, 227, 228, 231, 232, 233, 234 e 267, com valor global de R\$ 3.197.560,37 (Três Milhões e Cento e Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Sessenta Reais e Trinta e Sete Centavos);

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUATRO AMIGOS LTDA, sagrou - se VENCEDORA para os itens nº 03, 04, 06, 17, 31, 32, 33, 41, 46, 61, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 97, 101, 103, 104, 105, 112, 113, 114, 116, 120, 122, 125, 126, 131, 132, 134, 135, 136, 145, 147, 148, 149, 150, 160, 161, 162, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 173, 174, 178, 183, 187, 193, 194, 195, 197, 200, 201, 202, 203, 214, 217, 218, 219, 221, 222, 223, 225, 226, 229, 230, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 245, 250, 259, 260, 261, 265 e 268, com valor global de R\$ 3.579.769,62 (Três Milhões e Quinhentos e Setenta e Nove Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos);

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, sagrou - se VENCEDORA para os itens nº 27, 29, 86, 87, 91, 98, 99, 108, 109, 110, 118, 119, 121, 140, 141, 142, 144, 152, 153, 154, 182, 192, 204, 215, 220, 224, 235, 236, 239, 254, 255 e 258, com valor global de R\$ 351.330,04 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil e Trezentos e Trinta Reais e Quatro Centavos);

N.N.L. SOUSA & CIA LTDA, sagrou - se VENCEDORA para os itens nº 57, 58, 59, 60, 190, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 246, 247, 248, 249, 262, e 263, com valor global de R\$ 2.169.241,75 (Dois Milhões e Cento e Sessenta e Nove Mil e Duzentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos);

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, para atender a demanda das secretarias do município de Sapezal MT, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Maraiza Bento da Silva
Pregoeira Oficial

Valcir Casagrande
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL EDITAL C/SRP Nº 073/2022

O Município de Sapezal, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº C/SRP 073/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, para atender às Secretarias do Município de Sapezal - MT.

Data da Sessão **12 de dezembro de 2022**
Horário: **08:00 horas**, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT - Site www.sapezal.mt.gov.br Máiores informações (065) - 3363-4500.

Maraiza Bento da Silva
Pregoeira Oficial

AVISO DE RETIFICAÇÃO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL C/SRP Nº 042/2022



Ano 11 Nº 2757

Divulgação terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Página 83
Publicação quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 014/2022-LEI 13.019/14

O Município de Sapezal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022-LEI Nº 13.019/14, cujo objeto do presente processo é seleção de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para prestar SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ACOLOCAMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES, NA MODALIDADE CASA LAR, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

O dia de recebimento da Proposta Técnica: 13 de janeiro de 2023, no horário: 08h00min às 17h00min e das 19h00min às 17h00min.

Local: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal - situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro.

As demais fases do procedimento administrativo constam no calendário que esta disponível no site da Prefeitura de Sapezal.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT - Site: www.sapezal.mt.gov.br - Maiores informações (065) - 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cristienne Gonçalves Pereira
Secretária Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania

AVISO DE RESULTADO
DE CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 013/2022 - LEI 13.019/14

O Município de Sapezal torna público aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2022, cujo objeto é seleção de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para prestar SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ACOLOCAMENTO INSTITUCIONAL PARA ADOLESCENTES, NA MODALIDADE CASA LAR, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. Contudo, o processo foi considerado DESERTO em razão do não comparecimento de Empresas Interessadas em participar do Certame.

Maraiza Bento da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cristienne Gonçalves Pereira
Secretária Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 073/2022

O Município de Sapezal torna público o Resultado do PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 073/2022. No uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, a Pregoeira Oficial, ADJUDICA a empresa:

IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA ME,
sagrou-se VENCEDORA para os itens cotados de nº 07 e 08 com valor global de R\$ 15.536,70 (Quinze Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Setenta Centavos).

SORRISO PRIME LTDA, sagrou-se VENCEDORA para os itens cotados de nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com valor global de R\$ 434.681,91 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAXAS D'ÁGUA, para atender a demanda das secretarias do município de Sapezal MT, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Maraiza Bento da Silva

Pregoeira Oficial

Valcir Casagrande
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 910/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscais para o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022, referentes a INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	88/2022
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO ESPECIALIZADA, SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE DE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, ELABORANDO E REALIZANDO, PARA TANTO, ESTUDOS, CURSOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE GESTORES EDUCACIONAIS, PROFESSORES E TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, EM TODAS AS ETAPAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, CULTURAL, PEDAGÓGICO, ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO, ASSISTÊNCIA SOCIAL.
EMPRESA:	ASSOCIAÇÃO NOVA ESCOLA
CNPJ Nº:	23.741.834/0001-53
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	ELIANE NERI DA SILVA
CARGO:	ASSESSORA PEDAGÓGICA
CPF:	797.XXX.XXX-49
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
MATRÍCULA:	3672
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	NELSON MANOEL DA SILVA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
CPF:	698.XXX.XXX-15
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
MATRÍCULA:	1123

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços ocorreram em estrita conformidade com as especificações e condições previstas no contrato administrativo fiscalizado;

II. Anotar e registrar em formulário ou livro próprio todas as irregularidades e ocorrências relacionadas com a execução do contrato, apontando e comunicando formalmente as faltas ou defeitos observados ao preposto do contratado;

III. Determinar direta e imediatamente ao preposto do contratado que sejam adotadas as providências necessárias para a correção de eventuais faltas ou defeitos observados na execução do contrato, e, quando essa determinação ultrapassar a competência do fiscal, o fato ensejador deverá ser prontamente comunicado ao setor TITULAR para a adoção das medidas cabíveis;

IV. Atestar as notas fiscais, encaminhando-as à unidade administrativa competente para o processamento e pagamento da despesa;

V. Aprovar medições de serviços efetivamente realizados e o cronograma de execução de obras, juntando-os às respectivas notas fiscais;

VI. Comunicar ao gestor/autoridade competente, formalmente, sobre as irregularidades, faltas ou defeitos observados na execução contratual, sugerindo, inclusive, possíveis penalidades que podem ser aplicadas ao contratado;

VII. Solicitar à unidade administrativa competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato cuja fiscalização esteja sob sua responsabilidade;

VIII. Verificar se o contratado, na realização do objeto, respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho;

IX. Realizar o acompanhamento do cumprimento do cronograma de execução do contrato;

X. Verificar se houve subcontratação do objeto pactuado em desacordo com o contrato, fora das hipóteses admitidas em lei ou sem a autorização da Administração;

XI. Verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;

XII. Verificar se, durante a execução de obras ou serviços, o contratado disponibilizou as instalações, equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento de cada etapa do objeto contratado, conforme estabelecido no projeto básico ou termo de referência da contratação, bem como nas relações e declarações apresentadas pelo contratado na fase de habilitação da licitação;

XIII. Encaminhar ao gestor/autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro de execução, de substituições de materiais ou equipamentos, e de demais alterações contratuais apresentadas pelo contratado;

XIV. Verificar se, na execução do objeto, o contratado toma as precauções necessárias para evitar eventuais danos a terceiros;

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CNPJ: 01.614.225/0001-09
Av: Antônio André Maggi, nº 1.400
C.E.P.: 78365-000 - Sapezal - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 73/2022-PR
Folha nº 47

Processo Administrativo: 8073/2022
Processo de Licitação: 8073/2022
Data do Processo: 16/11/2022

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Pregoeira Oficial, MARAIZA BENTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 8073/2022
b) Licitação Nr.: 73/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/12/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA (15544)

7	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA - Marca: INDACLOR	UN	39,00	0,0000	195,30	7.616,70
8	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - COM CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA - Marca: INDACLOR	UN	12,00	0,0000	660,00	7.920,00
Total do Fornecedor:						15.536,70

SORRISO PRIME LTDA (17607)

1	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO AFUGENTAMENTO POMBOS/MORCEGOS, EM AREA INTERNA, COM INSTALACAO DE PASSARINHEIRA. - Marca: SORRISO PRIME MULTIS	M²	5.010,00	0,0000	2,41	12.074,10
2	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZACAO, DESCUPINIZACAO E DESRATIZACAO), EM AREA INTERNA E EXTERNA. - Marca: SORRISO PRIME MULTIS	M²	361.200,00	0,0000	1,11	400.932,00

MARAIZA BENTO DA SILVA - PREGOEIRA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CNPJ: 01.614.225/0001-09
Av: Antônio André Maggi, nº 1.400
C.E.P.: 78365-000 - Sapezal - MT

PREGÃO PRESENCIAL Municipal
de Sapezal
Nr.: 73/2022 - PR - 476

Processo Administrativo: 8073/2022
Processo de Licitação: 8073/2022
Data do Processo: 16/11/2022

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SORRISO PRIME LTDA (17607)

3	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 40.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA - Marca: SORRISO PRIME MULTIS	UN	5,00	0,0000	715,05	3.575,25
4	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA - Marca: SORRISO PRIME MULTIS	UN	6,00	0,0000	345,26	2.071,56
5	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - COM CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA - Marca: SORRISO PRIME MULTIS	UN	87,00	0,0000	130,90	11.388,30
6	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA - Marca: SORRISO PRIME MULTIS	UN	10,00	0,0000	462,07	4.620,70

Total do Fornecedor: 434.661,91

Total Geral: 450.198,61

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

MARAIZA BENTO DA SILVA - PREGOEIRA

CNPJ: 01.614.225/0001-09
Av: Antônio André Maggi, nº 1.400
C.E.P.: 78365-000 - Sapezal - MT

Processo Administrativo: 8073/2022
Processo de Licitação: 8073/2022
Data do Processo: 16/11/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, VALCIR CASAGRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 8073/2022
- b) Licitação Nr.: 73/2022-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 14/12/2022
- e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA (15544)

7	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA - COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA - Marca: INDACLOR	UN	39,00	0,0000	195,30	7.616,70
8	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA - COM CAPACIDADE PARA 30.000 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA - Marca: INDACLOR	UN	12,00	0,0000	660,00	7.920,00

Total do Fornecedor: 15.536,70

SORRISO PRIME LTDA (17607)

1	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO AFUGENTAMENTO POMBOS/MORCEGOS, EM AREA INTERNA, COM INSTALACAO DE PASSARINHEIRA. - Marca: SORRISO PRIME MULTIS	M²	5.010,00	0,0000	2,41	12.074,10
---	--	----	----------	--------	------	-----------

CNPJ: 01.614.225/0001-09
Av: Antônio André Maggi, nº 1.400
C.E.P.: 78365-000 - Sapezal - MT

Processo Administrativo: 8073/2022
Processo de Licitação: 8073/2022
Data do Processo: 16/11/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SORRISO PRIME LTDA (17607)

2	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZACAO, DESCUPINIZACAO E DESRATIZACAO), EM AREA INTERNA E EXTERNA. - Marca: SORRISO PRIME MULTIS	M²	361.200,00	0,0000	1,11	400.932,00
3	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA E DESINFECCAO DE CAIXA D'AGUA, COM CAPACIDADE PARA 40.000 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA - Marca: SORRISO PRIME MULTIS	UN	5,00	0,0000	715,05	3.575,25
4	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA - Marca: SORRISO PRIME MULTIS	UN	6,00	0,0000	345,26	2.071,56
5	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - COM CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA - Marca: SORRISO PRIME MULTIS	UN	87,00	0,0000	130,90	11.388,30
6	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA - COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA - Marca: SORRISO PRIME MULTIS	UN	10,00	0,0000	462,07	4.620,70

Total do Fornecedor: 434.661,91

Total Geral: 450.198,61



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

FLS. Nº 74
Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº
VISTO SERVIDOR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022
PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 073/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT**, situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro, inscrito no CNPJ: 01.614.225/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **VALCIR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Sapezal - MT, inscrito no CPF sob o nº 555.XXX.XXX-20, doravante denominado **GERENCIADOR** e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada **FORNECEDORA**, ACORDAM procederem, nos termos do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 073/2022 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos 089/2015 e nº 018/2018, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**, para atender as secretarias do município de Sapezal - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

FORNECEDORA/EMPRESA: SORRISO PRIME LTDA, inscrita no CNPJ: 28.955.196/0001-97, com sede na Avenida Ademair Raiter nº 240, Bairro Centro Sul, Telefone (65) 3028-4200 (66) 3545-0651 (65) 9 9924-9606, email: licitacao.sorrisoprime@gmail.com - CEP: 78.896-095, Sorriso- MT, representada pelo **Luiz Carlos Chagas Rodrigues**, inscrito no CPF: 038.XXX.XXX-94, residente e domiciliado no Município Sorriso-MT.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

DESCRIÇÃO DOS ITENS;

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5010	M²	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO AFUGENTAMENTO POMBOS/MORCEGOS, EM AREA INTERNA, COM INSTALACAO DE PASSARINHEIRA.	SORRISO PRIME MULTIS	R\$ 2,41	R\$ 12.074,10
2	361200	M²	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZACAO, DESCUPINIZACAO E DESRATIZACAO), EM AREA INTERNA E EXTERNA.	SORRISO PRIME MULTIS	R\$ 1,11	R\$ 400.932,00
3	5	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 40.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA	SORRISO PRIME MULTIS	R\$ 715,05	R\$ 3.575,25
4	6	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA	SORRISO PRIME MULTIS	R\$ 345,26	R\$ 2.071,56
5	87	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - COM CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS, SEM ANÁLISE	SORRISO PRIME MULTIS	R\$ 130,90	R\$ 11.388,30



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS. Nº 75
VISTO SERVIDOR
Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº _____

			BACTERIOLOGICA			
6	10	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, SEM ANÁLISE BACTERIOLOGICA	SORRISO PRIME MULTIS	R\$ 462,07	R\$ 4.620,70

Valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 434.661,91** (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos).

§2º Este instrumento não obriga o Município de Sapezal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **iniciando-se em 14 de dezembro de 2022 e findando em 14 de dezembro de 2023.**

§1º Durante a vigência da Ata, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

§4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Sapezal - MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os itens deverão ser entregues conforme a necessidade do Município de Sapezal - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de Compras do Município.

§1º Os itens deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

No interesse do Gerenciador, este emitirá autorização de fornecimento para a empresa detentora do preço registrado realizar a entrega dos bens/serviços nas quantidades ali destacadas, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital e anexos:



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS Nº 76
Prefeitura Municipal de Sapezal
VISTO SERVIDOR
FOLHA Nº _____

- I. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado na Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- II. Cumprir a data e horário estabelecidos, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
- IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município no tocante ao fornecimento do item, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.
- V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- VI. A falta de prestação dos serviços que incumbem ao detentor do preço registrado por falta de empregado, do item ou de logística para entrega, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- VII. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;
- VIII. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- IX. A empresa se obriga, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas no cumprimento do objeto registrado, inclusive com reposição se, porventura, não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado, exceto nos casos em que o Termo de Referência preveja outro prazo específico.
- X. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens licitados, tais como imposto, frete, seguros, materiais incidentes, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do serviço aos setores da Prefeitura Municipal de Sapezal.
- XI. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- XII. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto;
- XIII. Caberá a fornecedora solicitar substituição de marca conforme condições do Decreto nº 18/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

São responsabilidades do fornecedor, além das demais previstas no Edital, Termo de Referência e anexos, as seguintes:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FLS Nº 77
Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº
VISTO SERVIDOR

II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Sapezal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à Fornecedora, o valor correspondente;

§1º A Fornecedora autoriza o Município de Sapezal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

§2º A ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá Fornecedora das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município de Sapezal estão delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos moldes do Edital.

§1º Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

§2º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§3º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

§4º Serão considerados compatíveis como os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Sapezal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas situações previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 19/2019, na Lei 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93, e Decretos Municipais 018/2018 e 89/2015.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº _____

78
VISTO SERVIDOR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;			
FISCAL RESPONSÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA		
CARGO:	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS		
CPF:	394.XXX.XXX-53	MATRÍCULA	3666
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
FISCAL SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
SERVIDOR:	SANDRA REGINA DE JESUS GRANDO		
CARGO:	ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS		
CPF:	351.498.502-25	MATRÍCULA:	4980
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Saúde,

FISCAL RESPONSÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
SERVIDOR:	GUSTAVO LOPES DOS SANTOS		
CARGO:	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS		
CPF:	030.XXX.XXX-62	MATRÍCULA	4458
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FISCAL SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
SERVIDOR:	BRUNO RIVERO DA CRUZ		
CARGO:	ASSESSOR I SAÚDE		
CPF:	703.XXX.XXX-04	MATRÍCULA	5005
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania;

Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania;

FISCAL RESPONSÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
SERVIDOR:	EDUARDO BOTELHO NEVES		
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CPF:	804.XXX.XXX-04	MATRÍCULA:	1367
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
FISCAL SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
SERVIDOR:	RENATA MICHELLY CARDOZO VERONESE PEREIRA		
CARGO:	ACESSOR III		
CPF:	038.XXX.XXX-52	MATRÍCULA:	4722



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº _____



LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
----------	---

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos,

FISCAL RESPONSÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
SERVIDOR:	EDSON URBANO DE SÁ		
CARGO:	SECRETARIO ADJUNTO		
CPF:	008.XXX.XXX-20	MATRÍCULA	4934
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
FISCAL SUPLENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO			
SERVIDOR:	WANDERSON SANTOS MEDEIROS		
CARGO:	CHEFE DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA		
CPF:	005.910.492-95	MATRÍCULA	4713
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

FISCAL RESPONSÁVEL			
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER		
CARGO:	COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS SEMECE		
CPF:	001.127.621-58	MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CUTURA E ESPORTES		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDOR:	RODRIGO TOLIN MACHADO		
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO		
CPF:	056.930.879-80	MATRÍCULA:	2472
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CUTURA E ESPORTES		

Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

FISCAL RESPONSÁVEL			
SERVIDOR:	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA		
CARGO:	TECNICO AGRICOLA		
CPF:	020.XXX.XXX-90	MATRÍCULA:	3923
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDOR:	ERLANDE MARTINS PEREIRA		
CARGO:	DIRETORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO		
CPF:	460.XXX.XXX-00	MATRÍCULA:	4107
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estes:

- promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº _____

FLS Nº
80
VISTO
SERVIDOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/933, na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 89/2015 e 18/2018 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de Sapezal/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do gerenciador.

Sapezal - MT, 14 de dezembro de 2022.

VALCIR

CASAGRANDE:
55537324920

Assinado de forma digital
por VALCIR
CASAGRANDE:55537324920
Dados: 2022.12.20 08:12:43
-04'00'

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Gerenciador

LUIZ CARLOS CHAGAS
RODRIGUES:03807237
194

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS CHAGAS
RODRIGUES:03807237194
Dados: 2022.12.20 12:50:23
-04'00'

SORRISO PRIME LTDA
Luiz Carlos Chagas Rodrigues

JOSE LEONARDO DO
NASCIMENTO
OLIVEIRA:05474623100

Digitally signed by JOSE LEONARDO DO
NASCIMENTO OLIVEIRA:05474623100
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC, CERTIFICA MINAS
v5, ou=11356528900164, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=JOSE LEONARDO DO
NASCIMENTO OLIVEIRA:05474623100
Date: 2022.12.16 11:09:25 -04'00'

JOSE LEONARDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Assessor Jurídico

Documento assinado digitalmente

Testemunhas:

gov.br

BRENDA VIEIRA TASCHIN
Data: 16/12/2022 09:32:12-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome: _____ CPF nº: _____

Documento assinado digitalmente

gov.br

IONARA MARIA LANZARIN PONTES
Data: 20/12/2022 09:44:09-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Nome: _____

nº: _____



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.brFLS N° 81
VISTO SERVIDOR

Ofício nº 025/GP/2023.

Itaúba-MT, 30 de Janeiro de 2023.

Ao Exmo.

Sr. VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal, de Sapezal/MT

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro, 78.365-000 - Sapezal - MT

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 241/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 241/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 073/2022**, que trata de contratação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e afugentamento de pombos/morcegos, limpeza e desinfecção de caixas d'água. Segue abaixo planilha com a quantidade do item que temos interesse em aderir:

Fornecedor Registrado:

EMPRESA VENCEDORA:

SORRISO PRIME LTDA

CNPJ: 28.955.196/0001-97

END: AV ADEMAR RAITER, nº 240, BAIRRO CENTRO SUL, CEP. 78.896-095 – SORRISO/MT

FONE: 65) 3028-4200 (66) 3545-0651 (65) 9 9924-9606

E-MAIL: licitacao.sorrisoprime@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZACAO, DESCUPINIZACAO E DESRATIZACAO), EM AREA INTERNA E EXTERNA	180.214	M²	1,11	200.037,54
Total					200.037,54

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize aceite no PUG (TCE/MT), cópia do citado edital, bem como da referida Ata de Registro de Preços (assinada), incluindo as publicações dos aviso/resultados da licitação, bem como do extrato da Ata de Registro de Preços.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

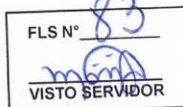
FLS N° 82
VISTO SERVIDOR


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

Ofício nº 026/GP/2023.

Itaúba-MT, 30 de Janeiro de 2023.

À EMPRESA:

SORRISO PRIME LTDA

CNPJ: 28.955.196/0001-97

END: AV ADEMAR RAITER, nº 240, BAIRRO CENTRO SUL, CEP. 78.896-095 –

SORRISO/MT

FONE: 65) 3028-4200 (66) 3545-0651 (65) 9 9924-9606

E-MAIL: licitacao.sorrisoprime@gmail.com

ATT: Sr. Luiz Carlos Chagas Rodrigues,

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 241/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 241/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 073/2022**, que trata de contratação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e afugentamento de pombos/morcegos, limpeza e desinfecção de caixas d'água. Segue abaixo planilha com a quantidade do item que temos interesse em aderir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZACAO, DESCUPINIZACAO E DESRATIZACAO), EM AREA INTERNA E EXTERNA	180.214	M²	1,11	200.037,54
Total					200.037,54

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

Ofício no 001/2023.
Advindo do Ofício nº. 026/GP/2023.

Sorriso – MT., 30 de janeiro de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Itaubá – MT.
Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – Cep 78.510-000 – Itaubá - MT
Sr. Antônio Ferreira de Oliveira Neto
Prefeito Municipal de Itaubá – MT.

Senhor Prefeito,

A Sorriso Prime vem através desta, cumprimentá-los pela oportunidade, e tornar-se grata pela chance de fecharmos parceria! Visando sempre a satisfação de nossos clientes, estamos ansiosos para a execução dos serviços. Sendo assim, aceito a Adesão na Ata de Registro de Preços nº 241/2022, advinda da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 073/2022, da prefeitura municipal de Sapezal - MT, para serviços dedetização, descupinização, desratização e afugentamento de pombos/morcegos, limpeza e desinfecção de caixas d'água.

Com objetivo de trabalhar para a satisfação de nossos clientes, uma vez que nossos serviços são necessários e a contratação é vantajosa para a prefeitura, nos tornamos gratos pela chance de fecharmos parceria!

Serviços De Dedetização/Descupinização/Desratização/Afugentamento					
Item	Descrição dos Serviços	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS – DO TIPO CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZACAO, DESCUPINIZACAO E DESRATIZACAO), EM AREA INTERNA E EXTERNA	180.214	M²	1,11	200.037,54
					R\$ 200.037,54

A adesão será no valor de R\$ 200.037,54 (Duzentos mil com trinta e sete reais com cinquenta e quatro centavos). Atendendo assim, as demandas das secretarias. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

LUIZ CARLOS
CHAGAS
RODRIGUES:038
07237194

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS CHAGAS
RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.01.30
16:34:49 -04'00'

Sorriso Prime LTDA
CNPJ: 28.955.196/0001-97
LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES
RG: 2154265-1 3ª via SESP/MT CPF: 038.072.371-94
Proprietário

licitacao@sapezal.mt.gov.br

De: licitacao@itauba.mt.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 30 de janeiro de 2023 07:36
Para: licitacao@sapezal.mt.gov.br
Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 241/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT.
Anexos: OFICIO 025-2023 - Pedido de Autorização - Pref. Sapezal.pdf

Itaúba-MT, 30 de Janeiro de 2023.

Ao Exmo.
Sr. VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal, de Sapezal/MT
Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro, 78.365-000 - Sapezal - MT

Senhor Prefeito,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 241/2022**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 073/2022**, que trata de contratação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e afugentamento de pombos/morcegos, limpeza e desinfecção de caixas d'água

30/01/2023
12 ADESÃO




PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Ofício nº015/2023-GP

Sapezal-MT, 31 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Itaúba-MT

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE ADESAO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº241/2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a respeitosamente, sirvo-me do presente para autorizar a Prefeitura Municipal de Itaúba - MT á aderir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº237/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022** - A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE POMBOS/MORCEGOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.**

DESCRIÇÃO DOS ITENS;

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	180.214	M²	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO), EM ÁREA INTERNA E EXTERNA.	SORRISO PRIME MULTIS	R\$ 1,11	R\$ 200.037,54

Valor total de **R\$ 200.037,54** (Duzentos Mil e Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Solicitamos ainda que entre em contato com vencedor do certame. Fornecedora/Empresa : **SORRISO PRIME LTDA**, inscrita no **CNPJ: 28.955.196/0001-97**, com sede na Avenida Ademar Raiter nº 240, Bairro Centro Sul, Telefone (65) 3028-4200 (66) 3545-0651 (65) 9 9924-9606, email: licitacao.sorrisoprime@gmail.com – CEP: 78.896-095, Sorriso- MT, representada pelo **Luiz Carlos Chagas Rodrigues**, residente e domiciliado no Município Sorriso- MT, para ACEITE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Vale observar que cabe ao Aderente acima especificado observar todos os prazos, quantidades, preços e demais requisitos estipulados no Edital e Ata de Registro de Preços vinculado nesta carona.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos nossos votos de estima e consideração.

VALCIR CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Laércio Araújo Souza Neto
Laércio Araújo Souza Neto
Secretário de Administração
e Planejamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		LEI Nº 7.160 DE 29 DE AGOSTO DE 1983		
ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA NOME: LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES		CPF: 038.072.371-94 EM: [REDACTED] REGISTRO GERAL 2154265-1 - 3ª VIG. DATA DE EXPEDICÃO: 10/04/2019 REGISTRO CIVIL LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES C.NASC.308 LIV.131 FLS.145 RONDONÓPOLIS-MT		
	FILIAÇÃO: JEAN CASSIO RODRIGUES MARLI CHAGAS	T. ELEITOR: [REDACTED] CTPS: [REDACTED] SERE: [REDACTED] UF: [REDACTED] MIL/DE P/SSP: [REDACTED] IDENTIDADE PROFISSIONAL: [REDACTED] CERT. MILITAR: [REDACTED] CNH: [REDACTED] CNB: [REDACTED]	Polgar direito 	
	DATA NASCIMENTO: 05/02/1991 NATURALIDADE: RONDONÓPOLIS-MT TPO/FATOR RH: B+ ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MT OBSERVAÇÃO: [REDACTED]	<i>Luiz Carlos Chagas Rodrigues</i> ASSINATURA DO TITULAR		<i>Guacaro</i> Alceu Silva Maranhão Diretor do Instituto de Identificação ASSINATURA DO DIRETOR
	CARTEIRA DE IDENTIDADE			P 089
	VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201945462	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: SORRISO PRIME LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2200384673

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

SORRISO
Local

8 Dezembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

Processo em Ordem
A decisão

_____ / / _____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

_____ / / _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

_____ / / _____
Data Responsável

Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/170.672-1	MTP2200384673	08/12/2022

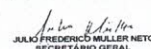
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
038.072.371-94	LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES	08/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2628895 em 12/12/2022 da Empresa SORRISO PRIME LTDA, CNPJ 28955196000197 e protocolo 221706721 - 08/12/2022. Autenticação: 29624064D74A8B335434FAD298DB61429F81BD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/170.672-1 e o código de segurança 4jMg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/10

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE SORRISO PRIME LTDA
CNPJ N. 28.955.196/0001-97

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES, brasileiro, Solteiro, nascido em 05/02/1991, empresário, inscrito no CPF número 038.072.371-94, identidade número 21542651, órgão expedidor: SESP-MT, residente e domiciliado na Rua Monte Dos Ventos, número s/n, bairro Copenhagen, quadra 05 lote 14, município de Sorriso - MT, CEP: 78.891-252, único Sócio(s) da sociedade limitada SORRISO PRIME LTDA, sediada na Avenida Ademar Raiter, número 240, bairro Centro-Sul, Sala 02, município Sorriso - MT, CEP: 78.896-095, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 28.955.196/0001-97, resolve ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Alterar o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na Avenida Ademar Raiter, número 240, bairro Centro-Sul, sala 01, município de Sorriso - MT, CEP: 78.896-095.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SORRISO PRIME LTDA
CNPJ N. 28.955.196/0001-97

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES, brasileiro, Solteiro, nascido em 05/02/1991, empresário, inscrito no CPF número 038.072.371-94, identidade número 21542651, órgão expedidor: SESP-MT, residente e domiciliado na Rua Monte Dos Ventos, número s/n, bairro Copenhagen, quadra 05 lote 14, município de Sorriso - MT, CEP: 78.891-252, único Sócio(s) da sociedade limitada SORRISO PRIME LTDA, sediada na Avenida Ademar Raiter, número 240, bairro Centro-Sul, Sala 01, município Sorriso - MT, CEP: 78.896-095, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 28.955.196/0001-97, resolve ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial SORRISO PRIME LTDA (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Avenida Ademar Raiter, número 240, bairro Centro-Sul, sala 01, município de Sorriso - MT, CEP: 78.896-095.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS, REPARACAO DE TANQUES, E RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, PINTURA, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, TESTES E ANALISES TECNICAS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ADMINISTRACAO DE OBRAS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NAO-URBANAS PARA PASSAGEM DE VEICULOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO TAIS COMO RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, OBRAS DE FUNDACOES, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE

VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002) e teve inicio suas atividades em 25 de outubro de 2017.

ENQUADRAMENTO EPP

CLÁUSULA SEXTA. O signatário do presente ato declara que se enquadra como EPP (Empresa de Pequeno Porte) e que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3o da Lei Complementar no123 de 14 de dezembro de 2021, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4o do art. 3º da mencionada lei.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SETIMA. A sociedade tem capital social de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios: LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES, com 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizados.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)



DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DECIMA. A administração da sociedade caberá ao socio LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de Sorriso/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Sorriso, 07 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES

Socio Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

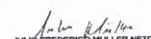
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/170.672-1	MTP2200384673	08/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
038.072.371-94	LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES	08/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2628895 em 12/12/2022 da Empresa SORRISO PRIME LTDA, CNPJ 28955196000197 e protocolo 221706721 - 08/12/2022. Autenticação: 29624064D74A8B335434FAD298DB61429F81BD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/170.672-1 e o código de segurança 4jMg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SORRISO PRIME LTDA, de CNPJ 28.955.196/0001-97 e protocolado sob o número 22/170.672-1 em 08/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2628895, em 12/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos. Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagenProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
038.072.371-94	LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES	08/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
038.072.371-94	LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES	08/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 12/12/2022, às 09:51.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/170.672-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2628895 em 12/12/2022 da Empresa SORRISO PRIME LTDA, CNPJ 28955196000197 e protocolo 221706721 - 08/12/2022. Autenticação: 29624064D74A8B335434FAD298DB61429F81BD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/170.672-1 e o código de segurança 4jMg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. segunda-feira, 12 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2628895 em 12/12/2022 da Empresa SORRISO PRIME LTDA, CNPJ 28955196000197 e protocolo 221706721 - 08/12/2022. Autenticação: 29624064D74A8B335434FAD298DB61429F81BD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/170.672-1 e o código de segurança 4jMg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.955.196/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SORRISO PRIME LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO SORRISO PRIME MULTI SERVICOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ADEMAR RAITER	NÚMERO 240	COMPLEMENTO SALA 01
--------------------------------	---------------	------------------------

CEP 78.896-095	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-SUL	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@DEDETIZADORASORRISO.COM.BR	TELEFONE (66) 9997-9556/ (66) 9924-9606
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2022 às 09:13:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.955.196/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SORRISO PRIME LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
- 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ADEMAR RAITER	NÚMERO 240	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 78.896-095	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-SUL	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@DEDETIZADORASORRISO.COM.BR	TELEFONE (66) 9997-9556/ (66) 9924-9606
---	---

ENTE FEDERATIVO/ RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/11/2022** às **09:13:16** (data e hora de Brasília). Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANALICE MARANGONI LTDA**
CNPJ: **28.955.196/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:43:01 do dia 16/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2023.

Código de controle da certidão: **7693.7BA1.E4EA.6D78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0042657090

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **31/01/2023** Hora da emissão: **10:48:49**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SORRISO PRIME LTDA**
CNPJ: **28.955.196/0001-97**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **31/03/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TL9B7B7222U2B2MK**



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	Processo/Protocolo	Exercício
3514		2023
Nome/Razão social		
SORRISO PRIME LTDA		
Matricula (ID)	CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual
238627	28.955.196/0001-97	
Endereço	Bairro	
Avenida ADEMAR RAITER, 240, SALA 01	Centro-Sul	
Cidade	Estado	CEP
SORRISO	MATO GROSSO	78896-095
Finalidade		

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 02/04/2023

Assinaturas e vistos

Sorriso - MT, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023.

Autenticação Mecânica



046960410102202300000035142023032390760001620204202300000028955196000197

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 2042103361

Utilize o leitor de QR Code



SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.955.196/0001-97
Razão Social: SORRISO PRIME LTDA
Endereço: AV ADEMAR RAITER 240 SALA 02 / CENTRO-SUL / SORRISO / MT / 78896-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012303281610822060

Informação obtida em 07/02/2023 17:31:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SORRISO PRIME LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.955.196/0001-97
Certidão nº: 44268238/2022
Expedição: 08/12/2022, às 09:22:00
Validade: 06/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SORRISO PRIME LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.955.196/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7811849

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 1 ANO, nos processos EM ANDAMENTO, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NADA CONSTA, até a data de 01/02/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

SORRISO PRIME LTDA
CNPJ 28.955.196/0001-97

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SORRISO PRIME LTDA**

CPF/CNPJ: **28.955.196/0001-97**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:09:06 do dia 20/01/2023 , com validade até o dia 20/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bw3G0i9qlGEZkB6NEUZx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Analice Marangoni Eireli EPP, estabelecida na Avenida Ademar Raiter, nº240, Centro Sul, Sorriso - MT, CNPJ 28.955.196/0001-97, foi nossa fornecedora de serviços em *Controle de pragas e vetores: Desinsetização, Desratização, Descupinização, Desinfecção de ambientes com monitoramento e controle microbiológico, Limpeza e vedação de forro e Limpeza e desinfecção de caixas d'aguas*, no período de 13/07/2020 a 15/07/2021 totalizando 500 mil metros quadrados. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Sorriso - MT, 17 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Vera
Roberto Carlos Dambrós
CPF: 405.419.591-15

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, vinculado à Certidão nº 25747/2021, emitida em 06/10/2021



Certidão nº 25747/2021
27/05/2022, 17:50

Chave de Impressão: w77YZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 06/10/2021 e contém 1 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas

CFTA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

25747/2021

Atividade concluída

Profissional: LUIZ CARLOS MARTINS FILHO
Registro: 1210588269 Registro CFTA: 07058892970
Título profissional: TÉCNICO AGRÍCOLA EM AGROPECUÁRIA

Número do TRT: BR20210907213
Forma de registro: INICIAL
Empresa contratada:

Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO
Participação técnica: INDIVIDUAL

Registrada em: 20/09/2021

Baixada em: 21/09/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VERA
Endereço do contratante: AVENIDA OTAWA
Complemento:
Cidade: VERA
Contrato: 2020
Valor do contrato: R\$ 350.000,00
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: AVENIDA OTAWA
Complemento:
Cidade: VERA
Data de início: 13/07/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: MUNICÍPIO DE VERA

Bairro: CENTRO
UF: MT

CPF/CNPJ: 00.179.531/0001-93
Nº: 799

CEP: 78880000

Celebrado em:
Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Bairro: CENTRO
UF: MT

Nº: 799

CEP: 78880000

CPF/CNPJ: 00.179.531/0001-93

Atividade Técnica: 2 - EXECUÇÃO CONTROLE DE VETORES -> #AS90 - DE CONTROLE DE VETORES 42 - OPERAÇÃO 500.000 metro quadrado;

Observações

Controle de pragas e vetores: Desinsetização, Desratização, Descupinização, Desinfecção de ambientes com monitoramento e controle microbiológico, Limpeza e vedação de forro e Limpeza e desinfecção de caixas d'água, no período de 13/07/2020 a 15/07/2021 totalizando 500 mil metros quadrados

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 25747/2021
06/10/2021, 09:53
w77YZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em:
<http://corporativo.sitag.org.br/publico/>, com a chave: w77YZ



Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

MARAIZA BENTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Painel do Fiscalizado

Autorização de Ata Registro de Preço

Autorização da Ata de Registro de Preço

Núm. Licitação	Núm. Ata	Participante	Data da autorização
00000000073/2022	00000000241/2022	03.238.961/0001- 27	01/02/2023

Autorizado por
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Itens

Item	Descrição	Quantidade
2	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZACAO, DESCUPINIZACAO E DESRATIZACAO),EM AREA INTERNA E EXTERNA.	180.214

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br**MINUTA DO CONTRATO DA ADESÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ____/2023

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXX XXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro Cidade Alta, Itaúba - MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, sanitização e limpeza de forro para atender as demandas de diversas das Secretarias do Município de Itaúba/MT**, Conforme planilha quantitativo descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	--------	---------	-----------------	-------------------

1.2. Os Serviços do objeto serão realizados, conforme condições e necessidades da Secretaria.

1.3. Todos os serviços contratados serão efetuados conforme as demandas das Secretarias Solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ _____ (extenso), que serão pagos _____ até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

2.2. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observado o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



2.3. O valor de cada pagamento será apurado com base na quantidade de horas trabalhadas, aplicada ao preço unitário da hora descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.4. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA, devidamente atestada pela administração.

2.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os Serviços contratados deverão ser executados a partir da assinatura do contrato.

4.2 A Assinatura do presente contrato servirá como ordem para que a CONTRATADA possa dar início a execução dos serviços, mediante solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de ____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

**Código:****Órgão:****Unidade:****Projeto/Atividade:****Elemento de Despesa:****CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- d) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- e) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- f) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- g) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- h) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- j) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- l) Não permitir que seus empregados acumulem 02 (duas) ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
- m) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- n) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- o) Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;
- p) Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos;
- q) Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- r) Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
- s) Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- t) Inspeccionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;
- u) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará em:

- 9.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 9.2. Executar os serviços de forma FRACIONADA e acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.
- 9.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.4. Prestar os serviços objeto do presente certame dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e as normas de regulamentação aplicáveis, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão-de-obra.
- 9.5. Emitir laudos técnicos individualmente para cada local onde for realizado os serviços.
- 9.6. Fornecer o competente certificado de garantia referente aos serviços contratados contendo o prazo de garantia; assinatura do Responsável Técnico constando respectivo número de inscrição junto ao CREA, acompanhado dos Relatórios de Tratamentos e Métodos de Aplicação, Substâncias e Volumes aplicados.
- 9.7. Executar os serviços contratados, com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.
- 9.8. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- 9.9. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato.
- 9.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, pelo fornecimento da mão-de-obra e dos materiais, produtos, equipamentos de proteção (EPI'S), ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas nos termos da legislação vigente.
- 9.12. Utilizar sinalização e/ou realizar evacuação do local a ser realizado o serviço, conforme a necessidade.
- 9.13. Executar os serviços disponibilizando produtos certificados, materiais, equipamentos e quantidade de profissionais conforme a necessidade e tipo dos serviços a serem executados.
- 9.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os insumos necessários à prestação dos serviços, bem como pela alimentação, hospedagem, impostos, transporte, custos administrativos e demais custos com pessoal utilizados na execução dos serviços.
- 9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.16. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.17. Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento dos órgãos da Prefeitura, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração.
- 9.18. Providenciar atendimento em no máximo 72h (setenta e duas) horas, após solicitação efetuada pelo município, seja ela via e-mail ou ligação telefônica.
- 9.19. Permitir que o fiscal designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos serviços executados.
- 9.20. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à Segurança Pública, bem como as normas da ABNT, ANVISA, NR35 e demais normas técnicas e legislações pertinentes e vigentes ao serviço solicitado.
- 5.21. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 9.22. Realizar o monitoramento e a inspeção dos imóveis da especificação durante o controle, a fim de assegurar que as estruturas continuem a serem protegidas após a eliminação das colônias pelo período de 06 (seis) meses.
- 9.23. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 9.24. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, devendo os mesmos serem orientados por um responsável técnico e executados por funcionários

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



especializados do quadro da Contratada, assumindo a empresa a responsabilidade técnica cabível dentro dos parâmetros exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da prestação dos serviços.

9.25. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação e deverá ser promovido treinamento sempre que for necessário para atualização tecnológica com responsabilidade total da contratada, inclusive custos.

9.26. Fornecer ao MUNICÍPIO os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com o responsável pela equipe de execução dos serviços.

9.27. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

9.28. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

9.29. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente Contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

9.30. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

9.31. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

9.32. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Atraso de até ____ dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

b) Atraso superior a ____ dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40%



(quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da execução dos serviços, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de ____ dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de ____ dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:



- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços;
b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
h)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº ____/____ o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº ____/____ oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº ____/____ realizado pela ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de __, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em __ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de __ testemunhas.

Itaúba/MT, __ de __ de __

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF Nº

TESTEMUNHA
CPF Nº



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
ADESÃO Nº 001/2023

Itaúba - MT, 01 de Fevereiro de 2023.

Do: Departamento de Licitações e Contratos.
Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 241/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar autorização para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização para atender as demandas de diversas das Secretarias do Município de Itaúba, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 241/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 073/2022** realizado pela Prefeitura de **SAPEZAL/MT**.

Tal solicitação tem como justificativa que com a adesão desta Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de pessoa jurídica para dedetização, descupinização e desratização para atender as demandas de diversas das Secretarias do Município de Itaúba. Os serviços ora solicitados serão utilizados para preservação e integridade da saúde dos servidores e usuários das escolas, postos de saúde e demais prédios públicos. Tais serviços, face a sua complexidade e especialidade, exigem, para sua realização, estrutura compatível e profissionais qualificados, justificando a contratação de empresa especializada. Cabe ainda esclarecer que com a contratação dos serviços ora solicitados será possível erradicar e prevenir a proliferação de insetos de espécies diversas, especialmente baratas, escorpiões, cupins, polias, observados em todos os prédios deste Município, bem como eliminar e prevenir a proliferação de ratos.

Visando agilizar o processo de adesão acima solicitado, encaminho em anexo, cópia dos seguintes documentos:

- Pesquisa de preços realizada junto à empresa IMUNIZADORA MULTI SERVICOS LTDA;
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa J. C. RODRIGUES JUNIOR;
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa CLODOVEU SILVA JUNIOR LTDA;
- Pesquisa de preço realizada no site do TCE/MT – Pregão presencial 023/2022 – Prefeitura Municipal de Juruena – Mato Grosso – ata de registro de preço 084/2022
- Pesquisa de preço realizada no site do TCE/MT – Pregão presencial 001/2022 – Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – Mato Grosso
- Cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2022 PREF. MUN. DE SAPEZAL/MT;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

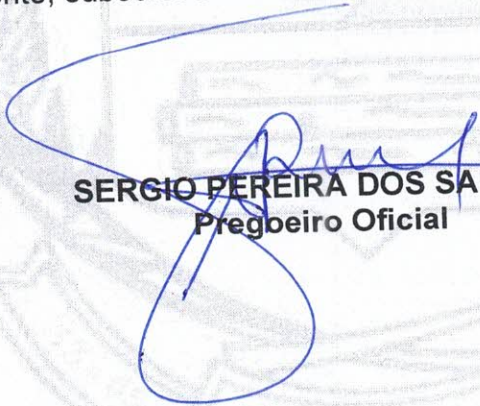
FLS Nº 121
VISTO SERVIDOR

- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 073/2022.
- Cópia da Publicação do Aviso de Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 073/2022;
- Cópia do Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 073/2022;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 241/2022/ PREF. MUN. DE SAPEZAL/MT;
- Cópia do Ofício nº 025/GP/2023 - Pedido de Autorização p/ a PREF. MUN. DE SAPEZAL/MT;
- Cópia do Ofício nº 026/GP/2023 - Pedido de Autorização p/ a SORRISO PRIME LTDA;
- Cópia do Ofício - Autorização da empresa SORRISO PRIME LTDA;
- Cópia do Ofício nº 015/GABINETE/2023 - Autorização da PREF. MUN. DE SAPEZAL/MT;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica Financeira, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Empresa SORRISO PRIME LTDA;
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

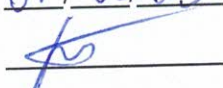
Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa SORRISO PRIME LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.955.196/0001-97, detentora do direito de fornecimento dos serviços.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

01 / 02 / 23




PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Itaúba - MT, 06 de Fevereiro de 2023.

Do: Gabinete do Prefeito.

Para: Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
ADESÃO Nº 001/2023

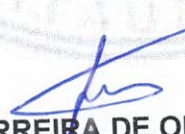
Senhor Pregoeiro,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente na data (01/02/2023), que trata de solicitação de autorização para contratação de pessoa jurídica para dedetização, descupinização e desratização para atender as demandas de diversas da Secretarias do Município de Itaúba, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços** nº 241/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 073/2022 realizada pelo Município de **Sapezal/MT**, solicito que seja enviado expediente à Procuradoria Municipal, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de Adesão.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a Procuradoria Municipal este departamento realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços ora solicitados. Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Procuradoria Municipal, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Adesão, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

06/02/23





PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 012/2023

Do: Pregoeiro Oficial

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização para atender as demandas de diversas das Secretarias do Município de Itaúba, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 241/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 073/2022 realizado pela Prefeitura de SAPEZAL /MT".

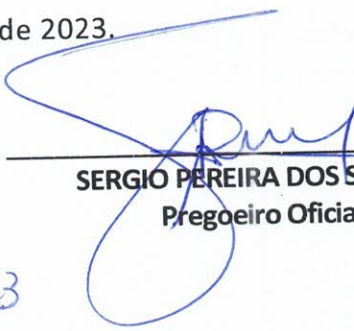
VALOR ESTIMADO: R\$ 200.037,54 (Duzentos mil, trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

O Pregoeiro Oficial, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para contratação dos serviços do objeto. Segue abaixo a indicação das secretarias solicitantes:

- Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração;
- Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Saúde;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 07 de Fevereiro de 2023.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Recebido em 07/02/2023


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 124

VISTO SERVIDOR

PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Pregoeiro Oficial

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização para atender as demandas de diversas das Secretarias do Município de Itaúba, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 241/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 073/2022 realizado pela Prefeitura de SAPEZAL /MT".

VALOR ESTIMADO: R\$ 200.037,54 (Duzentos mil, trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 012/2023 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (☒) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
(☐) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 112

Órgão: 04 – Sec Mun Planejamento, Fazenda E Administração

Unidade: 001– Sec Mun Planejamento, Fazenda E Administração

Projeto/Atividade: 2 011 – Manutenção das atividades da SMPFA

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 168

Órgão: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001– Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2 024 – Manutenção Encargos com a Educação

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 270

Órgão: : 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 004 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 20 33 – Manutenção da Sael

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 334

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 125

VISTO SERVIDOR

Projeto/Atividade: 2038 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3 390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 354

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2 039 - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 532

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção Secretaria de Ação Social e Cidadania

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

É o Parecer.

Itaúba-MT, 07 de Fevereiro de 2023.

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 07/02/23

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Procuradoria Municipal de Itaúba/MT

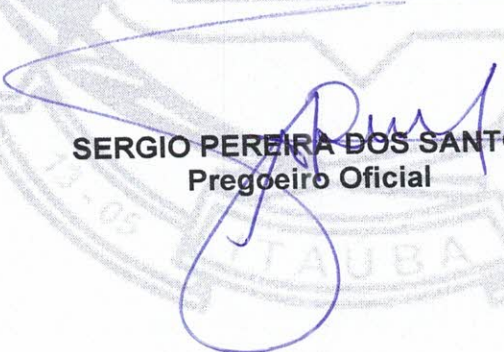
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
ADESÃO Nº 001/2023

DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, os autos do Processo de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 241/2022** proveniente do **Pregão Presencial nº 073/2022** realizada pelo Município de **Sapezal/MT**, objetivando a formalização do processo de adesão com a empresa **SORRISO PRIME LTDA, inscrita no Cnpj nº 28.955.196/0001-97**, para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização para atender as demandas de diversas da Secretarias do Município de Itaúba/MT.

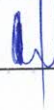
Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

Itaúba/MT. 08 de Fevereiro de 2023


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

08 / 02 / 2023





PARECER JURIDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

Assunto: Análise de Processo – Adesão nº 001/2023

MODALIDADE: ADESÃO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2023

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal Sr. Antonio Ferreira de Oliveira Neto, os autos referentes ao processo de **Adesão nº 001/2023**, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para dedetização, descupinização e desratização para atender as demandas de diversas das Secretarias do Município de Itaúba, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 241/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 073/2022 realizado pela Prefeitura de Sapezal/Mt, encaminharam a esta Procuradoria municipal para análise e emissão de Parecer Jurídico referentes à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epigrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Constam anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 002/2022 de 03/01/2022, designando funcionários para compor a equipe responsável por licitação na modalidade PREGÃO, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

- Pedido de adesão apresentado pelas Secretarias Municipais.

- Pesquisa de preços realizada junto à empresa IMUNIZADORA MULTI SERVICOS LTDA;

- Pesquisa de preços realizada junto à empresa J. C. RODRIGUES JUNIOR;

- Pesquisa de preços realizada junto à empresa CLODOVEU SILVA JUNIOR LTDA;

- Pesquisa de preço realizada no site do TCE/MT – Pregão presencial 023/2022 – Prefeitura Municipal de Juruena – Mato Grosso – ata de registro de preço 084/2022

- Pesquisa de preço realizada no site do TCE/MT – Pregão presencial 001/2022 – Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – Mato Grosso



- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 073/2022/PREF. MUN. DE SAPEZAL/MT ;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 073/2022;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 073/2022;
- Cópia do Termo de Adjudicação – Pregão Presencial nº 073/2022;
- Cópia do Termo de Homologação – Pregão Presencial nº 073/2022;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 241/2022/ PREF. MUN. DE SAPEZAL/MT;
- Cópia do Ofício nº 025/GP/2023 - Pedido de Autorização p/ a PREF. MUN. DE SAPEZAL/MT;
- Cópia do Ofício nº 026/GP/2023 - Pedido de Autorização p/ a SORRISO PRIME LTDA;
- Cópia do Ofício - Autorização da empresa SORRISO PRIME LTDA;
- Cópia do Ofício nº 015/GABINETE/2023 - Autorização da PREF. MUN. DE SAPEZAL/MT;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica Financeira, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Empresa SORRISO PRIME LTDA;
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;
- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 241/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 073/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de SAPEZAL/MT.
- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de adesão.
- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário.
- Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária.



ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- Despacho dos autos do processo de adesão para Procuradoria municipal analisar e emitir parecer jurídico.

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

- I - seleção feita mediante concorrência;
- II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
- III - validade do registro não superior a um ano.

Sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e que o presente município também acompanha tais dispositivos. Tal normativo de regulamentação do Sistema Registro de Preços tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente **justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, **durante sua vigência**, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante **anuência do órgão gerenciador**.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



§ 2º **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta ao órgão gerenciador da ata e também na empresa detentora do registro de preços, havendo anuência de ambas as partes. Por sua vez, a ata esta em vigência até Dezembro de 2023 e os quantitativos a serem adquiridos não ultrapassam o limite de 50% do previsto em ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento vigente a indicação de dotação



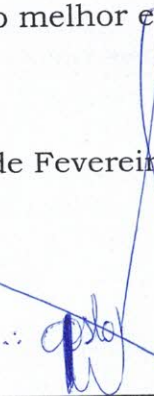
orçamentária para atender as despesas, bem como, que foram juntados ao processo toda a documentação de comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica Financeira, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Empresa SORRISO PRIME LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.955.196/0001-97.

Após análise, concluo, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 241/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 073/2022 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL /MT**, devendo-se a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação após a autorização dada pela Prefeitura Municipal de SAPEZAL/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 08 de Fevereiro de 2023.


WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
ADESÃO Nº 001/2023**

DECISÃO

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Wellington Pereira da Costa, RATIFICOU o processo de Adesão nº 001/2023 a favor da contratação da empresa SORRISO PRIME LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.955.196/0001-97, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização para atender as demandas de diversas das Secretarias do Município de Itaúba, perfazendo o valor total de R\$ 200.037,54 (Duzentos mil, trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 241/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 073/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Sapezal/MT. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento das despesas na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 10 de Fevereiro de 2023.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

ITAÚBA

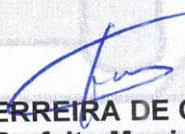
www.itauba.mt.gov.br



AVISO DE ADESÃO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão nº 001/2023 a favor da contratação da empresa SORRISO PRIME LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.955.196/0001-97, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização para atender as demandas de diversas das Secretarias do Município de Itaúba, perfazendo o valor total de R\$ 200.037,54 (Duzentos Mil, Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 241/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 073/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de SAPEZAL/MT.

Itaúba/MT, 10 de Fevereiro de 2023.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

AVISO DE ADESAO 001/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão nº 001/2023 a favor da contratação da empresa SORRISO PRIME LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.955.196/0001-97, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização para atender as demandas de diversas das Secretarias do Município de Itaúba, perfazendo o valor total de R\$ 200.037,54 (Duzentos Mil, Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 241/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 073/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de SAPEZAL/MT.

Itaúba/MT, 10 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

EXTRATO

Extrato Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 089/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

Contratada: ORIVALDO RUFINO DAMASCENO - ME.

Objeto: Execução da Obra de Revitalização da Praça Nova República no Município de Itaúba/MT.

Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato por 60 (sessenta) dias corridos, com início em 02 de março de 2023 à 30 de abril de 2023

Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO da obra por 60 (sessenta) dias corridos, 13 de fevereiro de 2023 à 13 de abril de 2023.

Data assinatura: 10/02/2023

Lucio Morelato

Fiscal de Contrato - Portaria 0303/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**

EDITAL Nº 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe Sobre a Retificação do Edital de Convocação nº 004/2023 de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 011/2023 de 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Convocação nº 004 de 30 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICARo Edital de Convocação nº 004 de 30 de janeiro de 2023, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No art. 1º, **ONDE SE LÊ:**

Art. 1º CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02, relacionados abaixo no Art. 3º, de acordo com a ordem de aprovação, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min. para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade com o que dispõe a legislação.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo I;

§ 2º Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo, agendando data e horário para a realização da perícia médica, através do telefone (65) 3491-1364 (Hospital Municipal "Osnir Bortolini" do Município de Itiquira/MT);

LEIA-SE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02, relacionados abaixo no Art. 3º, de acordo com a ordem de aprovação, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min. para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade com o que dispõe a legislação.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo I;

§ 2º Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal "Osnir Bortolini" do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada, nas datas e horários designados abaixo:

- 16/02/2023 – das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min – 50 (cinquenta) atendimentos por dia;
- 23/02/2023 – das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min – 50 (cinquenta) atendimentos por dia;
- 28/02/2023 – das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min – 50 (cinquenta) atendimentos por dia;

§3º Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação do Edital de Convocação nº 004/2023 de 26 de janeiro de 2023.

2. No item ANEXO I, **ONDE SE LÊ:**

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; *
	2. CPF; *
	3. 2 fotos 3x4 recente;
	4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; *
	5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso);
	6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; *
	8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; *
	9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); *
	10. Comprovante de endereço atualizado;
	11. CPF do cônjuge;
	12. CPF do pai e da mãe;
	13. CPF dos filhos dependentes;
	14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
	15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT.
CONTRATADA: A.S. DE FREITAS SERVIÇOS - ME. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20/2022 ref. ao Pregão Presencial nº 29/2022 - Prefeitura Municipal de Porto Esperidião / MT - Contratação de empresa especializada na realização de eventos esportivos no município de Glória D'Oeste - MT, objetivando atender o Circuito Regional de Esporte e Integração, e demais eventos esportivos a serem realizados pelo Município. VALOR GLOBAL :R\$ 977.134,97.

ASPLEMAT Publicações 65.3365-0800

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão nº 001/2023 a favor da contratação da empresa SORRISO PRIME LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.955.196/0001-97, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização para atender as demandas de diversas da Secretarias do Município de Itaúba, perfazendo o valor total de R\$ 200.037,54 (Duzentos Mil, Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 241/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 073/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de SAPEZAL/MT.

Itaúba/MT, 10 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº 010/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 13/07/2023 E EXECUÇÃO DA OBRA até 10/05/2023. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 010/2022; ASSINATURA: 04/01/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI DOESTE

AVISO DE RESULTADO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" nº 01/2023, que tem por objeto o "registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari D'Oeste - MT", do tipo menor preço unitário, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, do Edital, cujo certame, as empresas: C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.989.915/0001-56, sagrou-se vencedora dos itens (1, 5, 9, 11, 13, 19, 21, 24, 25, 27, 29, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 75 e 77), totalizando o valor de R\$ 134.825,45 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos); GLEICE M. B. TAVARES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.164.291/0002-58, sagrou-se vencedora dos itens (2, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 26, 28, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 60 e 64), totalizando o valor de R\$ 135.956,30 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos); M A DE J SOUZA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.643.814/0001-38, sagrou-se vencedora dos itens (3, 4, 15, 17, 23, 31, 44, 47, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76 e 78), totalizando o valor de R\$ 172.335,50 (cento e setenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e K. M. FERRARI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.363.074/0001-60, sagrou-se vencedora dos itens (7, 48, 49, 50 e 63), totalizando o valor de R\$ 38.132,50 (trinta e oito mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Valor total da licitação: R\$ 481.249,75 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Lambari D'Oeste - MT, 10 de fevereiro de 2023.

Edimar Aparecido dos Santos - Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari d'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que nesta data fica "homologada" a licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" nº 01/2023, que tem por objeto o "registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari D'Oeste - MT", do tipo menor preço unitário, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, do Edital, em favor das empresas: C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.989.915/0001-56, que sagrou-se vencedora dos itens (1, 5, 9, 11, 13, 19, 21, 24, 25, 27, 29, 33, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 75 e 77), totalizando o valor de R\$ 134.825,45 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos); GLEICE M. B. TAVARES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.164.291/0002-58, que sagrou-se vencedora dos itens (2, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 26, 28, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 60 e 64), totalizando o valor de R\$ 135.956,30 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos); M A DE J SOUZA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.643.814/0001-38, que sagrou-se vencedora dos itens (3, 4, 15, 17, 23, 31, 44, 47, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76 e 78), totalizando o valor de R\$ 172.335,50 (cento e setenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e K. M. FERRARI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.363.074/0001-60, que sagrou-se vencedora dos itens (7, 48, 49, 50 e 63), totalizando o valor de R\$ 38.132,50 (trinta e oito mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Valor total da licitação: R\$ 481.249,75 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Lambari d'Oeste - MT, 10 de fevereiro de 2023.

Marcelo Vieira Vitorazzi - Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 010/2022 GERENCIADA PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT

O Prefeito de Lambari D'Oeste/MT, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, na qual foram registrados os preços da empresa: L. B. DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.947.845/0001-42, totalizando o valor de R\$ 1.566.265,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais), objetivando a "contratação de empresa especializada visando a locação futura e fracionada de estruturas temporárias e serviços a serem contratados em eventos realizados pelo município de Lambari D'Oeste - MT". Lambari D'Oeste/MT, 10 de fevereiro de 2023.

Marcelo Vieira Vitorazzi - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 GERENCIADA
PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente para a adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, destinada à "contratação de empresa especializada visando a locação futura e fracionada de estruturas temporárias e serviços a serem contratados em eventos realizados pelo município de Lambari D'Oeste - MT", venho ratificar a contratação com a empresa L. B. DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.947.845/0001-42, pelo valor global de R\$ 1.566.265,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Lambari D'Oeste - MT, 10 de fevereiro de 2023.

Marcelo Vieira Vitorazzi - Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2023
ADESÃO (CARONA) Nº 02/2023 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, homologar a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na "contratação de empresa especializada visando a locação futura e fracionada de estruturas temporárias e serviços a serem contratados em eventos realizados pelo município de Lambari D'Oeste - MT". Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 07/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, tendo como vencedora a empresa L. B. DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.947.845/0001-42, com o valor global de R\$ 1.566.265,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Lambari D'Oeste - MT, 10 de fevereiro de 2023.

Marcelo Vieira Vitorazzi - Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com



Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 348.145-0/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Fevereiro de 2023	Não	14/02/2023 - 11:51:49

Enviado por
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo
[1117779PL 202302_02141151 ZIP \(13.07 MB\)](#)

Tabelas recebidas 8 Conteúdo 1

Descricao	Número
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS (NÃO PARTICIPANTE) OU PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO E PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS	
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO	00000000001/2023
Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT** E A EMPRESA **SORRISO PRIME LTDA**.

Nº: 005/2023

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 542, Bairro Centro, na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **SORRISO PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.955.196/0001-97, com sede na Av Ademar Raiter, nº 240 Sala 01 Bairro Centro Sul Cep: 78.896-095 na cidade de Sorriso/MT, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 21542651 SESP/MT e do CPF nº 038.072.371-94, residente e domiciliado na cidade de Sorriso/MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, sanitização e limpeza de forro para atender as demandas de diversas das Secretarias do Município de Itaúba/MT**, Conforme planilha quantitativo descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZACAO, DESCUPINIZACAO E DESRATIZACAO), EM AREA INTERNA E EXTERNA	180.214	M²	1,11	200.037,54
Total					200.037,54

1.2. Todos os serviços contratados serão efetuados conforme as demandas das Secretarias Solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ 200.037,54 (Duzentos mil, trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que serão pagos mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

2.2. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente solicitados pela **PREFEITURA**, observado o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação.

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:038072371
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
94
Dados: 2023.02.10 16:14:33 -04'00'

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



2.3. O valor de cada pagamento será apurado com base na quantidade de horas trabalhadas, aplicada ao preço unitário da hora descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.4. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA, devidamente atestada pela administração.

2.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os Serviços contratados deverão ser executados a partir da assinatura do contrato.

4.2 A Assinatura do presente contrato servirá como ordem para que a CONTRATADA possa dar início a execução dos serviços, mediante solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2023, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício:

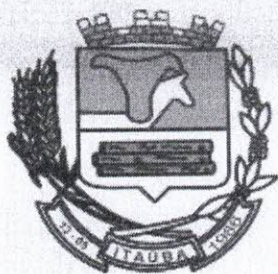
Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:038072371
94
Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.02.10 16:14:50
0400

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

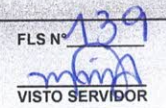
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 112

Órgão: 04 – Sec Mun Planejamento, Fazenda E Administração

Unidade: 001– Sec Mun Planejamento, Fazenda E Administração

Projeto/Atividade: 2 011 – Manutenção das atividades da SMPFA

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 168

Órgão: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001– Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2 024 – Manutenção Encargos com a Educação

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 270

Órgão: : 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 004 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 20 33 – Manutenção da Sael

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 334

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2038 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3 390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 354

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2 039 - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 543

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção Secretaria de Ação Social e Cidadania

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

a) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

b) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias

LUIZ CARLOS

CHAGAS

RODRIGUES:038072

37194

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS CHAGAS
RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.02.10 16:15:10
-04'00'

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- d) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- e) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- f) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- g) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- h) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- j) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- l) Não permitir que seus empregados acumulem 02 (duas) ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
- m) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- n) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- o) Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;
- p) Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos;
- q) Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- r) Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
- s) Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- t) Inspeccionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;
- u) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará em:

- 9.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 9.2. Executar os serviços de forma FRACIONADA e acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de requisição ou ordem de serviços.
- 9.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.4. Prestar os serviços objeto do presente certame dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e as normas de regulamentação aplicáveis, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão-de-obra.
- 9.5. Emitir laudos técnicos individualmente para cada local onde for realizado os serviços.
- 9.6. Fornecer o competente certificado de garantia referente aos serviços contratados contendo o prazo de garantia; assinatura do Responsável Técnico constando respectivo número de inscrição junto ao CREA, acompanhado dos Relatórios de Tratamentos e Métodos de Aplicação, Substâncias e Volumes aplicados.
- 9.7. Executar os serviços contratados, com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.
- 9.8. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.
- 9.9. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato.
- 9.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, pelo fornecimento da mão-de-obra e dos materiais, produtos, equipamentos de proteção (EPI'S), ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas nos termos da legislação vigente.
- 9.12. Utilizar sinalização e/ou realizar evacuação do local a ser realizado o serviço, conforme a necessidade.
- 9.13. Executar os serviços disponibilizando produtos certificados, materiais, equipamentos e quantidade de profissionais conforme a necessidade e tipo dos serviços a serem executados.
- 9.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os insumos necessários à prestação dos serviços, bem como pela alimentação, hospedagem, impostos, transporte, custos administrativos e demais custos com pessoal utilizados na execução dos serviços.
- 9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e

LUIZ CARLOS
CHAGAS
RODRIGUES:03807
237194

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS CHAGAS
RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.02.10 16:15:36
-04'00'

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

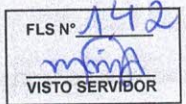
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.16. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

9.17. Executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento dos órgãos da Prefeitura, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da Administração.

9.18. Providenciar atendimento em no máximo 72h (setenta e duas) horas, após solicitação efetuada pelo município, seja ela via e-mail ou ligação telefônica.

9.19. Permitir que o fiscal designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos serviços executados.

9.20. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à Segurança Pública, bem como as normas da ABNT, ANVISA, NR35 e demais normas técnicas e legislações pertinentes e vigentes ao serviço solicitado.

5.21. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

9.22. Realizar o monitoramento e a inspeção dos imóveis da especificação durante o controle, a fim de assegurar que as estruturas continuem a serem protegidas após a eliminação das colônias pelo período de 06 (seis) meses.

9.23. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com esta Prefeitura.

9.24. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, devendo os mesmos serem orientados por um responsável técnico e executados por funcionários especializados do quadro da Contratada, assumindo a empresa a responsabilidade técnica cabível dentro dos parâmetros exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da prestação dos serviços.

9.25. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação e deverá ser promovido treinamento sempre que for necessário para atualização tecnológica com responsabilidade total da contratada, inclusive custos.

9.26. Fornecer ao MUNICÍPIO os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com o responsável pela equipe de execução dos serviços.

9.27. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

9.28. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

9.29. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente Contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

LUIZ CARLOS
CHAGAS
RODRIGUES:03807
237194

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS CHAGAS
RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.02.10 16:15:52
-04'00'

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



9.30. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.

9.31. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

9.32. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da execução dos serviços, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

LUIZ CARLOS
CHAGAS
RODRIGUES:038
07237194

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS CHAGAS
RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.02.10
16:16:04 -04'00'

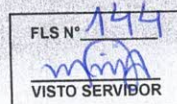
Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



10.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
- f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas
- g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da **Portaria nº 062/2023** o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	762
SUPLENTE	PATRICIA KELY JABLONSKI	267

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 241/2022 oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 073/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	23/01/2023	21/02/2023	2023012303281610822060
RFB/PGFN	16/11/2022	15/05/2023	7693.7BA1.E4EA.6D78

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03(três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02(duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 10 de Fevereiro de 2023

ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO:89515005191

Assinado de forma digital por ANTONIO
FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2023.03.13 07:54:39 -04'00'

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS CHAGAS
RODRIGUES:03807237
194

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS CHAGAS
RODRIGUES:03807237194
Dados: 2023.02.10 16:35:52 -04'00'

CONTRATADA: SORRISO PRIME LTDA
LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

MARCIA MESQUITA AZEVEDO
CPF:007.386.411.03

CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF: 047.201.811-63

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.**Contratada:** MARIA APARECIDA ESQUICATO DIAS 34349324100**Objeto:** Prestação de serviços de apoio administrativo para o município de Itaúba/MT, junto aos diversos órgãos públicos Estaduais e Federais localizados em Cuiabá/MT.**Valor:** R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais)**Data de Assinatura:** 02/02/2023

Patricia Kely Jablonski

Fiscal de Contrato

Portaria 040/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.**Contratada:** ROBSON RICARDO CRUZ SILVA – ME**Objeto:** Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), atualização Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), atualização dos descritivos das atividades e avaliação qualitativa dos riscos ambientais ocupacionais do trabalho e envio dos eventos S-2240 condições ambientais do trabalho - agentes nocivos dos colaboradores ativo em janeiro de 2023, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT**Valor:** R\$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais)**Data de Assinatura:** 07/02/2023

Juliana Notari

Fiscal de Contrato

Portaria 044/2023

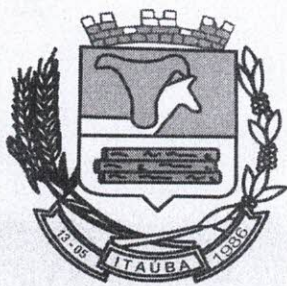
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.**Contratada:** SORRISO PRIME LTDA**Objeto:** Empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, sanitização e limpeza de forro para atender as demandas de diversas da Secretarias do Município de Itaúba/MT**Valor:** R\$ 200.037,54 (Duzentos mil, trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**Data de Assinatura:** 10/02/2023

Claudia Aparecida de Souza

Fiscal de Contrato

Portaria 062/2023

EXTRATO ATA SRP Nº 017/2023**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Camisetas, para Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania do Município de Itaúba/MT**Data de Assinatura:** 01/02/2023 até 01/02/2024**Detentora do Registro de Preços:** IMPACTO COMERCIO E SERVICOS URBANOS E RURAIS LTDA**Valor:** R\$ 7.497,00 (Sete mil quatrocentos e noventa e sete reais)**EXTRATO ATA SRP Nº 018/2023****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Camisetas, para Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania do Município de Itaúba/MT**Data de Assinatura:** 01/02/2023 até 01/02/2024**Detentora do Registro de Preços:** M TESTA CONFECÇÃO - ME**Valor:** R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)**EXTRATO ATA SRP Nº 019/2023****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Camisetas, para Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania do Município de Itaúba/MT**Data de Assinatura:** 01/02/2023 até 01/02/2024**Detentora do Registro de Preços:** SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP**Valor:** R\$ 26.290,00 (Vinte e seis mil, duzentos e noventa reais)**EXTRATO ATA SRP Nº 020/2023****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT**Data de Assinatura:** 08/02/2023 até 08/02/2024**Detentora do Registro de Preços:** AUTO POSTO NORTAO ITAUBA LTDA**Valor:** R\$ 2.476.005,00 (Dois milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e cinco reais)**EXTRATO ATA SRP Nº 021/2023****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de licença de uso de software de sistema integrado de gestão pública municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itaúba, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba e da Câmara Municipal de Itaúba/MT**Data de Assinatura:** 13/02/2023 até 13/02/2024**Detentora do Registro de Preços:** ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**Valor:** R\$ 788.020,00 (Setecentos e oitenta e oito mil e vinte reais)**EXTRATO ATA SRP Nº 022/2023****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.**Objeto:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT**Data de Assinatura:** 15/02/2023 até 15/02/2024**Detentora do Registro de Preços:** A G KIENEN & CIA LTDA**Valor:** R\$ 17.804,00 (Dezessete mil oitocentos e noventa e quatro reais)**EXTRATO ATA SRP Nº 023/2023****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.**Objeto:** Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br**PORTARIA Nº 062/2023**

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA		MATRÍCULA: 762
FISCAL SUPLENTE: PATRICIA KELY JABLONSKI		MATRÍCULA: 267
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS DA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT(REF.CONTRATAÇÃO PARCIAL DO SALDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT)		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2023		
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2023	VIGÊNCIA: 31/12/2023	
CONTRATADA: SORRISO PRIME LTDA		
VALOR: R\$ 200.037,54 (DUZENTOS MIL, TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de fevereiro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souza e Patricia Kely Jablonski, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
Fiscal Titular

PATRICIA KELY JABLONSKI
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/02/2023 a 11/03/2023.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

PORTARIA Nº 062/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA		MATRÍCULA: 762
FISCAL SUPLENTE: PATRICIA KELY JABLONSKI		MATRÍCULA: 267
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS DA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT(REF.CONTRATAÇÃO PARCIAL DO SALDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT)		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 005/2023		
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2023	VIGÊNCIA: 31/12/2023	
CONTRATADA: SORRISO PRIME LTDA		
VALOR: R\$ 200.037,54 (DUZENTOS MIL, TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 10 de fevereiro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souza e Patricia Kely Jablonski, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
Fiscal Titular

PATRICIA KELY JABLONSKI
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/02/2023 a 11/03/2023.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br